

DIRETORIA GERAL DE **LICITAÇÕES**



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000091/2024 LICITAÇÃO Nº. 44/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001–27, doravante **denominado simplesmente** ORC, toma público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 15 de Agosto de 2024 (quinta-feira), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 44/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, neste Municipio.

Data de abertura da sessão pública: 15/08/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 15/08/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, neste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, neste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando que é um direito dos estudantes, educar-se em um ambiente seguro, saudável (ambientalmente falando) e atrativo. Especialmente quando se trata de alunos com idades mais jovens, que é o caso da Rede Municipal de Educação, quando a importância de todos esses fatores é ainda mais evidente. No que diz respeito à ergonomia das cadeiras, por exemplo, está comprovado que, quando inadequada, prejudica muito a concentração e o desenvolvimento da caligrafia, por exemplo. É sabido também, que a eficiência do método tradicional de ensino está sendo cada vez mais questionada e, ao mesmo tempo, a qualidade de metodologias alternativas está sendo cada vez mais considerada nas escolas do século XX. Em outros artigos abordamos com mais detalhes sobre o ambiente montessoriano e sobre a atmosfera dos interiores waldorfianos. Por esses e tantos outros motivos, é possível afirmar que existe uma trilogia fundamental para que o aprendizado seja bem sucedido: a qualificação do corpo docente, o interesse dos alunos e as qualidades do ambiente de estudo: a sala de aula, bibliotecas e laboratórios de informática. Dentre eles, o que cabe a Edilidade Catoleense e aos enquanto arquitetos projetistas é proporcionar espaços de estudo: conforto ambiental, layout funcional, composição de revestimentos que favoreçam o raciocínio e mobiliário de qualidade. A contratação em epigrafe, se faz necessária em virtude para atender todas as demandas da referida Unidade Escolar, visando melhorar o ambiente tanto em termos administrativos, como também educacional, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os beneficios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasilia

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legitima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereco: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos enderecos eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.catoledorocha.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br,
- 3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias;

Local de Entrega: Entregar e Instalar na sede da Escola Catarina de Sousa Maia.

- 5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: FPM/Fundeb e Outros
- 12.361.0011.2013 Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.365.0008.2219 Manut. da Educ. Infantil Creche Rec. Próprios
- 12.365.0008.2222 Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar Rec. Próprios
- 12.361.0008.2338 Manut. do Ensino Fundamental Fundeb 30% VAAR
- 12.361.0041.2286 Manut. dos Recursos do VAAT Fundeb 30% Investimento
- 12.361.0008.2232 Manut. do Ensino Fundamental Fundeb 30%
- 12.361.0041.2290 Manut. dos Rec. do VAAT Ens. Fundamental Fundeb 30%
- 12.365.0008.2218 Manut. da Educ. Infantil Creche Fundeb 30%
- 12.365.0041.2307 Manut. da Educ. Infantil Creche Fundeb 30% VAAT
- 12.365.0008.2221 Manut.da Educ. Infantil Pré-Escolar Fundeb 30%
- 12.365.0041.2306 Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar Fundeb 30% VAAT
- 449052.00 Equipamento e Material Permanente
- 449052.99 Outros Materiais Permanente
- 339039.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sitio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4. Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.5.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 6.8.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato:
- 6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- **6.8.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
- 6.8.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 2.082,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da divida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular Pref C do Rocha-PB Cauções, Banco Bando do Brasil. Agência 0585-1. Conta Corrente 46.341-8 (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
- 6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoledorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.
- 6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;



6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as dispodeste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licita respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuizo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final minimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional:
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I:
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reals).**
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema Identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06. 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, envie a sua **proposta** atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de doze horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:

- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no se pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis:
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios. 12.3.4. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto a Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por

profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII—A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto—Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado forecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo V:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
- 12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual periodo, nas seguintes situações:
- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os

termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada a lance ofertado:

- 12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa:
- 12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores:
- 12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinicio somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor globe proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preçó unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vinculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualsquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo; 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1. Obrigações do Contratante:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de aiuste:
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como per todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 31 de julho de 2024.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES Diretor Geral de Licitações



DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para a confecção e fomecimento de móveis planejados para atender as demandas da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, neste Municipio.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, neste Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; É um direito dos estudantes, educar-se em um ambiente seguro, saudável (ambientalmente falando) e atrativo. Especialmente quando se trata de alunos com idades mais jovens, que é o caso da Rede Municipal de Educação, quando a importância de todos esses fatores é ainda mais evidente. No que diz respeito à ergonomia das cadeiras, por exemplo, está comprovado que, quando inadequada, prejudica muito a concentração e o desenvolvimento da caligrafia, por exemplo. É sabido também, que a eficiência do método tradicional de ensino está sendo cada vez mais questionada e, ao mesmo tempo, a qualidade de metodologias alternativas está sendo cada vez mais considerada nas escolas do século XX. Em outros artigos abordamos com mais detalhes sobre o ambiente montessoriano e sobre a atmosfera dos interiores waldorfianos. Por esses e tantos outros motivos, é possível afirmar que existe uma trilogia fundamental para que o aprendizado seja bem sucedido: a qualificação do corpo docente, o interesse dos alunos e as qualidades do ambiente de estudo: a sala de aula, bibliotecas e laboratórios de informática. Dentre eles, o que cabe a Edilidade Catoleense e aos enquanto arquitetos projetistas é proporcionar espaços de estudo: conforto ambiental, layout funcional, composição de revestimentos que favorecam o raciocínio e mobiliário de qualidade. A contratação em epigrafe, se faz necessária em virtude para atender todas as demandas da referida Unidade Escolar, visando melhorar o ambiente tanto em termos administrativos, como também educacional., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	VIr. Unit. Máximo
1 - 0045210 - AUDITÓRIO: Palco em madeira massaranduba, com altura de 20 cm, medindo 12m x 3m (Largura x profundidade), com ripas de 10 em 10 cm, com acabamento em verniz claro. Painéis: com brises em mdf grafito chess, com detalhe de calhas no fundo do painei em led's 3.000k, medindo: 08 painéis (1,10m x 2,75m - C x A); 01 painel de fundo liso em MDF gianduia trama, para fechamento de parede, medindo (3,50m x 2,75m - C x A); 02 painéis de entrada grafito chess com calhas de led's 3.000k medindo (3,45 x 2,90m - C x A), Calhas e Led's totaliza 25m. Mesa com tampo em MDF savana, medindo (4m x 1,05m - C x L), com 06 unidades de base (04 un = 1,13m x 0,73 e 02 un = 1,73 x 0,73) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto, conforme projeto de arquitetura.		1	
2 - 0045216 - SALA DOS PROFESSORES: Mesa com tampo em MDF savana, medindo (4,70m x 1,85m - C x L), com 08 unidades de base (06 un = 1,13m x 0,73 e 02 un = 1,73 x 0,73) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto. Armário 01 em MDF Expresso Sethos com 45 portas medindo 6m x 2,15m x 0,50m (L x A x P), medidas dos compartimentos e portas 0,45m x 0,51m (A x C), todos com tranca e fechadura batente, todos numerados em acrílico, acima do armário terá um painel com frizos de 1cm em MDF Expresso Sethos medindo (0,71m x 3,75m - A x C); Armário 02 em MDF Expresso Sethos medindo (1,10m x 2,10m x 0,47m - C x A x P) com nincho (0,25m x 2,10m x 0,40m - L x A x P) com fita de led com 02m de calha e fita de led 3.000k, painel com frizos de 1cm em MDF Expresso Sethos (1,88m x 0,62m x 0,47 - A x L x P) com portas (0,57 x 0,42 - A	Kit	1	

		PMCF Fis. 15
x L) e gavetas de abrir (0,50m x 0,18m - A x L), com puxador em calha no próprio MDF. Conforme projeto de arquitetura.		
3 - 0045217 - SALA DA DIREÇÃO: Mesa com tampo em MDF Expresso Sethos, medindo (1,65m x 0,65m x 0,78- C x L x A), com 01 unidade de base (0,65m x 0,73 - L x A) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto. Armário 01 em MDF Gianduia trama (2,10m x 1,30m x 0,47m - A x C x P) com 03 portas (0,41m x 2,10m - C x A) e puxador em calhas no próprio MDF, medidas dos compartimentos e portas 0,45m x 0,51m (A x C), detalhe lateral com nincho em MDF Gianduia trama (0,40m x 1,36 x 0,37 - A x C x P). Balcão em gianduia trama (0,73m x 1,95m x 0,42m - A x C x P) com portas (0,40m x 0,60m - C x A) e gavetas (0,47m x 0,18m x 0,45m - L x A x P) todos com puxador em calha em MDF; painel com frizos de 1cm em MDF Expresso Sethos medindo (1,52M x 2,40m - A x C); painel ripado com ripas de 3cm em MDF Expresso Sethos medindo (1,45M x 2,90m - A x C). Conforme projeto de arquitetura.	Kit	1
4 - 0045218 - RECEPÇÃO DA ESCOLA: Armário 01 em MDF Expresso Sethos com 18 gavetões medindo (4,22m x 1,30m x 0,45m - L x A x P), medidas dos gavetões (0,41m x 0,70m x 0,44m - (A x C x P), todos com tranca e fechadura batente. Mesa com tampo em MDF Expresso Sethos, medindo (3,55m x 0,75m x 0,78 - C x L x A), com 02 unidades de base (0,78m x 0,75) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto e Caixote com gavetão (0,17m x 0,47 x 0,50m - A x L x P) e espaço para CPU (0,70m x 0,21m x 0,50 - A x L x P) no mesmo material. Armário 01 em MDF Gianduia trama (5,50m x 2,10m x 0,45m - A x C x P) com 12 portas (0,46m x 2,05m - C x A) e puxador em calhas no próprio MDF, detalhe lateral com nincho em MDF Expresso Sethos para fechamento de gelágua e decorativa (2,10m x 1,82m x 0,47m - A x C x P). Painel em MDF gianduia trama medindo (8,40m x 0,70m - C x A). Balcão de atendimento em MDF Expresso Sethos medindo (2,25m x 1,10m x 0,50m - C x A x L), com gavetas (0,15m x 0,43m x 0,50m - A x L x P), puxadores em calha no próprio MDF e espaço para CPU medindo (0,23m x 0,67m x 0,48m - A x L x P). Conforme projeto de arquitetura.	Kit	1
5 - 0045219 - SALA DE INFORMÁTICA: Mesa com tempo em MDF gianduia trama medindo (1,65m x 0,70m x 0,78m - C x L x A) com 02 un de base (0,73m x 0,70m - A x L) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto, caixote em MDF Gianduia trama com gavetas (0,14m x 0,45m x 0,55m - A x L x P), com puxador em calha no próprio MDF. 02 unidades de Painel com frizo de 01 cm em MDF Expresso Sethos medindo (8,00m x 1,15m - C x A). Armário em MDF Gianduia trama (1,15m x 1,65m x 0,37m - A x C x P) com 04 portas (0,40m x 0,84m - C x A) e puxador em calhas no próprio MDF, detalhe lateral com nincho em MDF Expresso Sethos (0,26m x 1,65m x 0,35m - A x C x P). 04 unidades de mesões em MDF gianduia trama medindo (5,05m x 0,70m x 0,78m - C x L x A) com 12 unidades de base (0,75m x 0,70m - A x L) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto, com 20 unidades de caixote em MDF Gianduia trama para CPU. 16 Divisórias para mesões em MDF gianduia trama medindo (0,55m x 0,47m - C x A). Conforme projeto de arquitetura.	Kit	1
6 - 0045220 - BIBLIOTECA: 03 unidades de mesas redonda em MDF Expresso Sethos com tampo chanfrado medindo (1,00m x 1,00m) com base volumétrica (0,60m x 0,72m - C x A). 28 unidades de colméias de teto luminosa, 12 und em MDF ultramarino e 16 und em MDF Savana medindo (0,36m x 0,36m x 0,12m - A x C x P). Balcão em MDF Savana medindo (2,50m x 0,95m x 0,53m - C x A x P), com detalhes em MDF ultramarino medindo (1,20m x 1,20m) com gavetas medindo (0,15m x 0,45m x 048m - A x C x P). 01 estante em MDF Expresso Sethos medindo (2,70m x 1,45m - A x C), 01 estante estante em MDF Expresso Sethos medindo (2,00m x 0,80m - A x C). Painel arcado em MDF Savana medindo (2,57m x 2,00m - A x C), Estante arcada medindo (9,00m x 2,73m x 0,40m - C x A x P) com divisórias Expresso Sethos (0,33m x 0,95m - A x C), 12 gavetões medindo (0,60m x 0,50 x 0,40m - A x L x P). Contorno de arco arcado em MDF ultramarino medindo (10,10m x 0,13m x 0,50m - A x L x P). Balcão em MDF Ultramarino medindo (2,35m x 0,65m x 0,45m - A x C x P), com 04 portas de abrir e puxador no próprio MDF. 05 unidades de Ninchos tipo comeeira em	Kit	1

MDF Savana medindo (0,35m x 0,35m).01 Painel liso em MDF Savana medindo (2,40m x 2,65m - C x A). 01 Estante em MDF Expresso Sethos medindo (5,45m x 2,42m x 0,50m - A x C x P) com divisórias (0,75m x 0,33m). Conforme projeto de arquitetura.



3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias;

Local de entrega: Entregar e Instalar na sede da Escola Catarina de Sousa Maia.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fomecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.Ó pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ÓRC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140. da Lei 14.133/21.
- 8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Maria Antonia Neta Secretária Municipal de Educação







ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

ÓBJETÓ: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de móveis planejados para atender as demandas da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, neste Município.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	VIr. Unit. Máximo
1 - 0045210 - AUDITÓRIO: Palco em madeira massaranduba, com altura de 20 cm, medindo 12m x 3m (Largura x profundidade), com ripas de 10 em 10 cm, com acabamento em verniz claro. Painéis: com brises em mdf grafito chess, com detalhe de calhas no fundo do painel em led's 3.000k, medindo: 08 painéis (1,10m x 2,75m - C x A); 01 painel de fundo liso em MDF gianduia trama, para fechamento de parede, medindo (3,50m x 2,75m - C x A); 02 painéis de entrada grafito chess com calhas de led's 3.000k medindo (3,45 x 2,90m - C x A), Calhas e Led's totaliza 25m. Mesa com tampo em MDF savana, medindo (4m x 1,05m - C x L), com 06 unidades de base (04 un = 1,13m x 0,73 e 02 un = 1,73 x 0,73) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto, conforme projeto de arquitetura.	Kit	1	
2 - 0045216 - SALA DOS PROFESSORES: Mesa com tampo em MDF savana, medindo (4,70m x 1,85m - C x L), com 08 unidades de base (06 un = 1,13m x 0,73 e 02 un = 1,73 x 0,73) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto. Armário 01 em MDF Expresso Sethos com 45 portas medindo 6m x 2,15m x 0,50m (L x A x P), medidas dos compartimentos e portas 0,45m x 0,51m (A x C), todos com tranca e fechadura batente, todos numerados em acrílico, acima do armário terá um painel com frizos de 1cm em MDF Expresso Sethos medindo (0,71m x 3,75m - A x C); Armário 02 em MDF Expresso Sethos medindo (1,10m x 2,10m x 0,47m - C x A x P) com nincho (0,25m x 2,10m x 0,40m - L x A x P) com fita de led com 02m de calha e fita de led 3.000k, painel com frizos de 1cm em MDF Expresso Sethos medindo (1,60m x 3,80m - A x C), balcão em MDF Expresso Sethos (1,88m x 0,62m x 0,47 - A x L x P) com portas (0,57 x 0,42 - A x L) e gavetas de abrir (0,50m x 0,18m - A x L), com puxador em calha no próprio MDF. Conforme projeto de arquitetura.	Kit	1	
3 - 0045217 - SALA DA DIREÇÃO: Mesa com tampo em MDF Expresso Sethos, medindo (1,65m x 0,65m x 0,78- C x L x A), com 01 unidade de base (0,65m x 0,73 - L x A) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto. Armário 01 em MDF Gianduia trama (2,10m x 1,30m x 0,47m - A x C x P) com 03 portas (0,41m x 2,10m - C x A) e puxador em calhas no próprio MDF, medidas dos compartimentos e portas 0,45m x 0,51m (A x C), detalhe lateral com nincho em MDF Gianduia trama (0,40m x 1,36 x 0,37 - A x C x P). Balcão em gianduia trama (0,73m x 1,95m x 0,42m - A x C x P) com portas (0,40m x 0,60m - C x A) e	Kit	1	

		Fls. 100
gavetas (0,47m x 0,18m x 0,45m - L x A x P) todos com puxador em calha em MDF; painel com frizos de 1cm em MDF Expresso Sethos medindo (1,52M x 2,40m - A x C); painel ripado com ripas de 3cm em MDF Expresso Sethos medindo (1,45M x 2,90m - A x C). Conforme projeto de arquitetura.		
4 - 0045218 - RECEPÇÃO DA ESCOLA: Armário 01 em MDF Expresso Sethos com 18 gavetões medindo (4,22m x 1,30m x 0,45m - L x A x P), medidas dos gavetões (0,41m x 0,70m x 0,44m - (A x C x P), todos com tranca e fechadura batente. Mesa com tampo em MDF Expresso Sethos, medindo (3,55m x 0,75m x 0,78 - C x L x A), com 02 unidades de base (0,78m x 0,75) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto e Caixote com gavetão (0,17m x 0,47 x 0,50m - A x L x P) e espaço para CPU (0,70m x 0,21m x 0,50 - A x L x P) no mesmo material. Armário 01 em MDF Gianduia trama (5,50m x 2,10m x 0,45m - A x C x P) com 12 portas (0,46m x 2,05m - C x A) e puxador em calhas no próprio MDF, detalhe lateral com nincho em MDF Expresso Sethos para fechamento de gelágua e decorativa (2,10m x 1,82m x 0,47m - A x C x P). Painel em MDF gianduia trama medindo (8,40m x 0,70m - C x A). Balcão de atendimento em MDF Expresso Sethos medindo (2,25m x 1,10m x 0,50m - C x A x L), com gavetas (0,15m x 0,43m x 0,50m - A x L x P), puxadores em calha no próprio MDF e espaço para CPU medindo (0,23m x 0,67m x 0,48m - A x L x P). Conforme projeto de arquitetura.	Kit	1
5 - 0045219 - SALA DE INFORMÁTICA: Mesa com tempo em MDF gianduia trama medindo (1,65m x 0,70m x 0,78m - C x L x A) com 02 un de base (0,73m x 0,70m - A x L) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto, caixote em MDF Gianduia trama com gavetas (0,14m x 0,45m x 0,55m - A x L x P), com puxador em calha no próprio MDF. 02 unidades de Painel com frizo de 01 cm em MDF Expresso Sethos medindo (8,00m x 1,15m - C x A). Armário em MDF Gianduia trama (1,15m x 1,65m x 0,37m - A x C x P) com 04 portas (0,40m x 0,84m - C x A) e puxador em calhas no próprio MDF, detalhe lateral com nincho em MDF Expresso Sethos (0,26m x 1,65m x 0,35m - A x C x P). 04 unidades de mesões em MDF gianduia trama medindo (5,05m x 0,70m x 0,78m - C x L x A) com 12 unidades de base (0,75m x 0,70m - A x L) em metalon galvanizado (30mm x 30mm) na cor preto, com 20 unidades de caixote em MDF Gianduia trama para CPU. 16 Divisórias para mesões em MDF gianduia trama medindo (0,55m x 0,47m - C x A). Conforme projeto de arquitetura.	Kit	1
6 - 0045220 - BIBLIOTECA: 03 unidades de mesas redonda em MDF Expresso Sethos com tampo chanfrado medindo (1,00m x 1,00m) com base volumétrica (0,60m x 0,72m - C x A). 28 unidades de colméias de teto luminosa, 12 und em MDF ultramarino e 16 und em MDF Savana medindo (0,36m x 0,36m x 0,12m - A x C x P). Balcão em MDF Savana medindo (2,50m x 0,95m x 0,53m - C x A x P), com detalhes em MDF ultramarino medindo (1,20m x 1,20m) com gavetas medindo (0,15m x 0,45m x 048m - A x C x P). 01 estante em MDF Expresso Sethos medindo (2,70m x 1,45m - A x C), 01 estante estante em MDF Expresso Sethos medindo (2,00m x 0,80m - A x C). Painel arcado em MDF Savana medindo (2,57m x 2,00m - A x C), Estante arcada medindo (9,00m x 2,73m x 0,40m - C x A x P) com divisórias Expresso Sethos (0,33m x 0,95m - A x C), 12 gavetões medindo (0,60m x 0,50 x 0,40m - A x L x P). Contomo de arco arcado em MDF ultramarino medindo (10,10m x 0,13m x 0,50m - A x L x P). Balcão em MDF Ultramarino medindo (2,35m x 0,65m x 0,45m - A x C x P), com 04 portas de abrir e puxador no próprio MDF. 05 unidades de Ninchos tipo comeeira em MDF Savana medindo (0,35m x 0,35m).01 Painel liso em MDF Savana medindo (2,40m x 2,65m - C x A). 01 Estante em MDF Expresso Sethos medindo (5,45m x 2,42m x 0,50m - A x C x P) com divisórias (0,75m x 0,33m). Conforme projeto de arquitetura.		1

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA: Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Telefone contato comercial:

E-mail comercial:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



DIRETORIA GERAL DE **LICITAÇÕES**



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000091/2024

CONTRATO №:/...-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fomecimento de móveis planejados para atender as demandas da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, neste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima indicado estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão, portanto, a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/Fundeb e Outros

12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios

12.365.0008.2222 - Manut, da Educ, Infantil Pré-Escolar - Rec, Próprios

12.361.0008.2338 - Manut, do Ensino Fundamental - Fundeb 30% - VAAR

12.361.0041.2286 - Manut. dos Recursos do VAAT - Fundeb 30% - Investimento

12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fundamental - Fundeb 30%

12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30%

12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT

12.365.0008.2221 - Manut.da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%

12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT

449052.00 - Equipamento e Material Permanente

449052.99 - Outros Materiais Permanente

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias;

b - Local de Entrega: Entregar e Instalar na sede da Escola Catarina de Sousa Maia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- g Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos:
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Substituir imediatamente o velculo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas:
- k Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



I – Os móveis deverão ser entregues conforme prazo estipulado e em total conformidade com o Projeto de Arquitetura que fez parte de referência, e deverão ser entregue instalados e em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 15, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

		Catolé do Rocha - PB, de de
	TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
١		
		PELO CONTRATADO



DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES



Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Eduardo Costa

CAU: A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 99600-6232

E probles, no forma da Lei nº 5888 Art. 184 da Código Civil Pener, a reproduçãa total eu porcial desas desenha como também sua comunicação a lercatea, sem prêmo autorirogia Junho/2024 1750 ESCHA Catolé do Rocha - Centro Detalhamento de Palco COUTTO PLDERECO

Prefeitura de Catolé do Rocha Projeto de Moveis

> PROJETO CLIEPTTE

> > C.A.U. A 161514. B Rua Barto de Rio Branco. N 1.328-C. - Catoló de Rocha/PB Telefone (63) 99600-6232

Eduardo Costa

VISTA FRONTAL PALCO - Austório Catarna ESCALA-1:50

de ge.for Costa Cardosc de Grbanismo 3, A 181514-8

en de la la formación de la comparación del comparación de la comp

The transfer of the second of

1.12

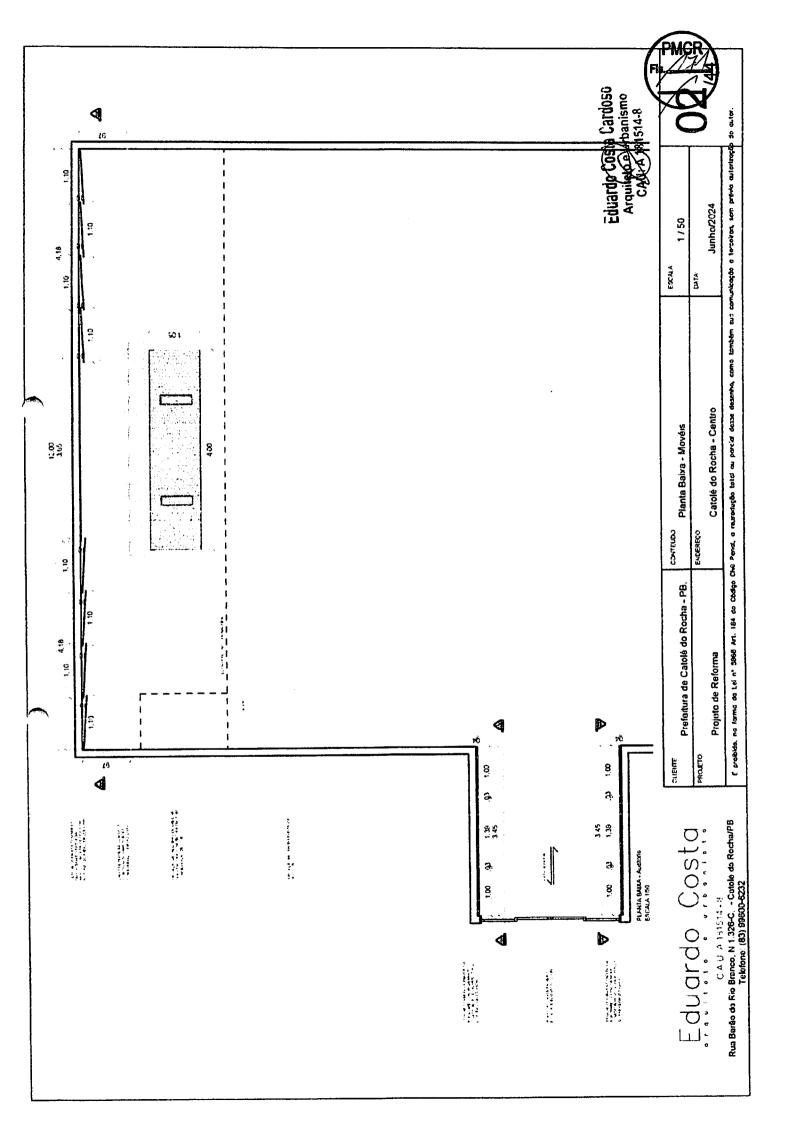
PLANTA BAIXA - Auditorio Catarina ESCALA, 1/50

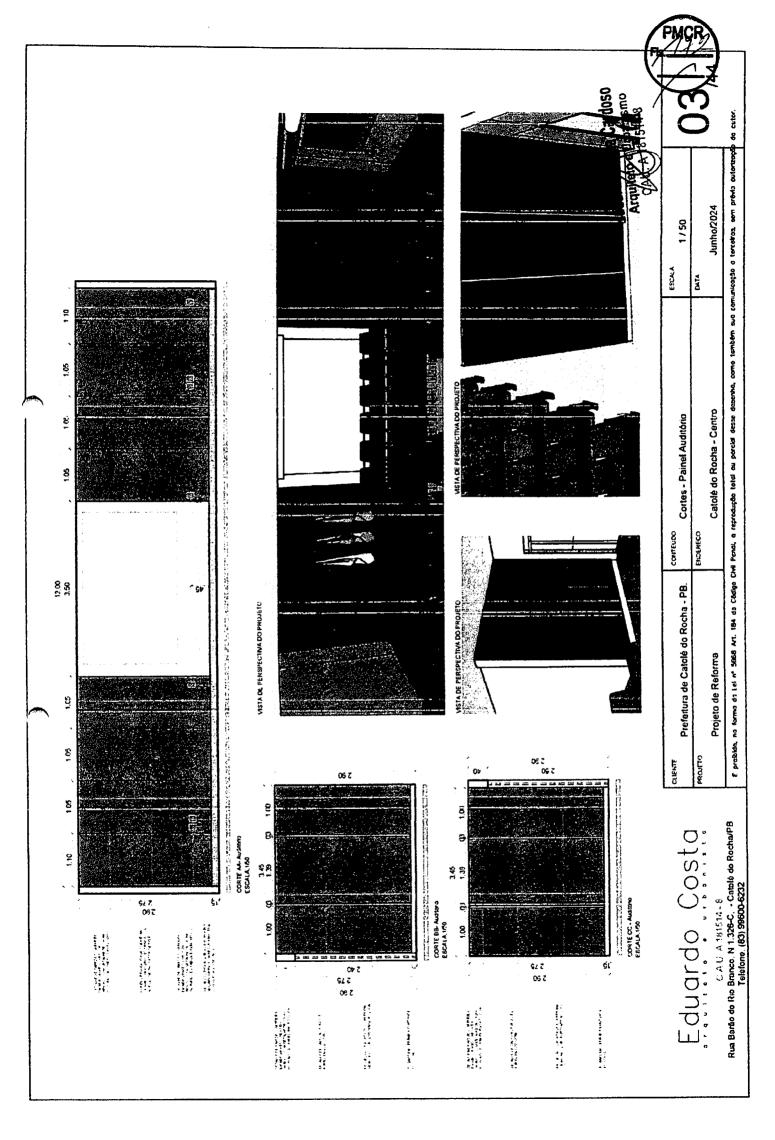
=

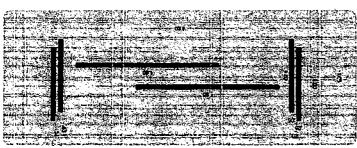
O9 1

ωε

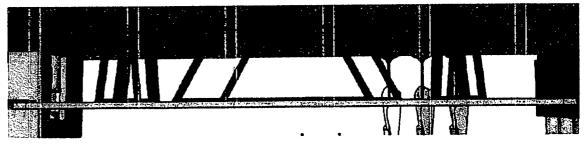
œ:





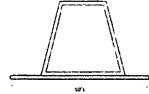


Aista de Cima - Base da Mosa

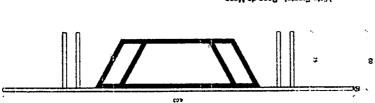


SEM ESCALA Perspectiva 3D

SEM ESCALA Регарестия 3D

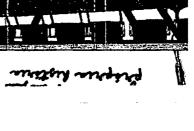


Vista Lateral - Base da Mosa ESCALA 1023



841

Vista Frontal - Base da Mosa





outorização do autor.

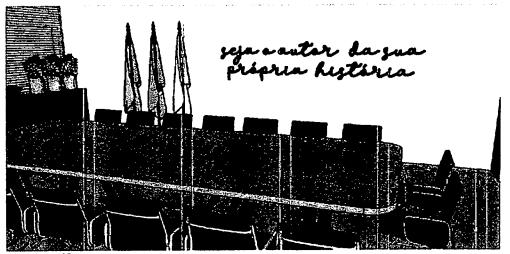
Serapectiva 3D

Eduardo Casia Cardoso Propiedo Successiva 8-412181 A :UAO

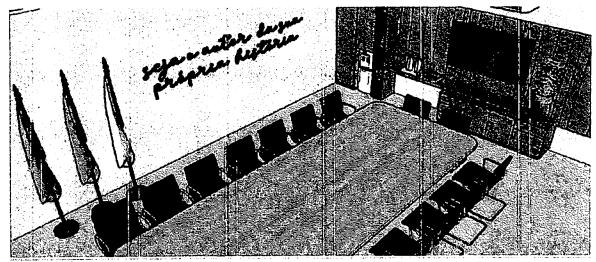
3	Abide, na forma da Lei n° 5868 Art. 184 de C640ge Ci	p Penal, a reprodução total ou parcial deses deacribo, como também sua con	unicação a torceiros, som právio	
	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - 89 - Centro	420Storland	
DHO	0	ENTÆNECO	ATAC	
ana	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	oitóhbuA - eseM eb easeB	1 \ 32	

		۰		G	ì	•	n	ь	,	9
Costa	0	Э.	ال	D	1	7	r)	_]

Telefone: (83) 99600-6237 Rus Barão do Rio Branco, N 1,326-C, - Catolé do Rocha/PB 8-11:181 A .U A O



Perspective 3D SEM ESCALA



Perspective 3D SEM ESCALA

Eduardo Costa

CAU A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1,326-C, - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 99600-6232

Prefeitura de Catolé do Rocha -	PB Perspectivas 3D - Sala dos Professores/Reunião	1 / 25
ROLETO	ENDEREÇO	DATA
Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - P8 - Centro	Junho/2024

Perspective 3D SEM ESCALA Eduardo Ousta Cardoso Arquienda (1514:8

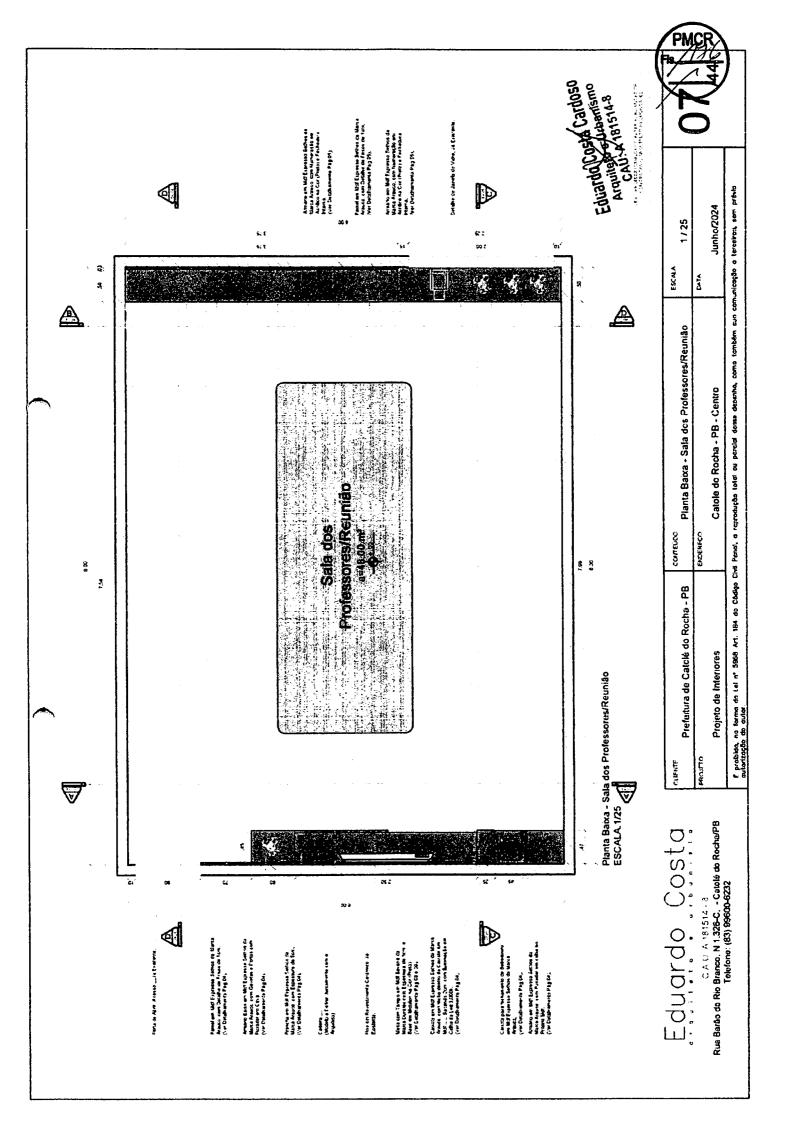
ситит Prefettura de Catolè do Rocha - PB	contudo Perspectivas 3C - Sala dos Professores/Reunião	F9CALA 1/25
ясцето	THOCREGO	נאנא
Projeto de Interiores	Catole do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
F probled, no formo do Lei nº 5968 Art. 184 do Cédigo Ch	P problets, no formo do Lei nº 5368 Art. 184 do Cádgo Chil Penet, a reprodução total ou pareia dazas dezembo, como tombém suo comunicação a terceiras, sem prévio	unicoção a terceiroa, sem prévio

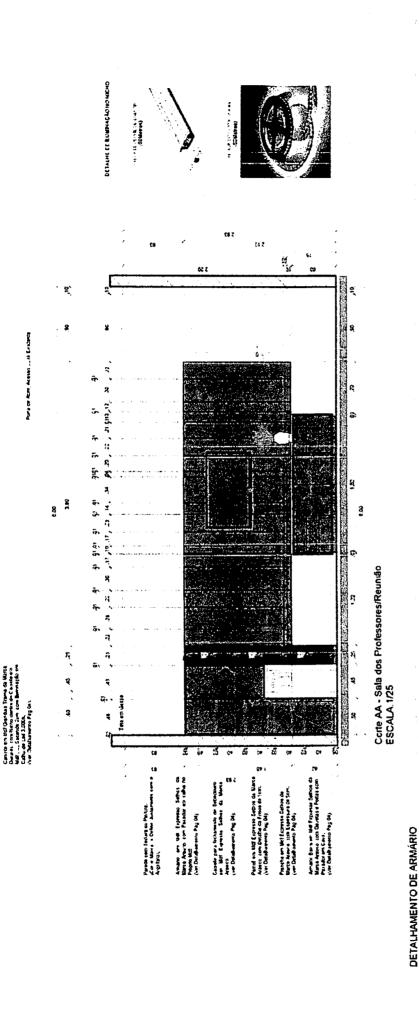
Eduardo Costa

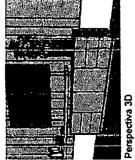
Perspediva 30 SEM ESCALA

į,

C ≿ U ∧ 18151∠ - 3 Rua Barão do Rio Branco, N 1,328-C, - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 99630-6232







Perspective 3D

Vista de Cima - Armário escala, 103

Vista Frontal - Armário R X '81 19 10

Ş

÷

¥

current. Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	conteudo Corte AA - Sala dos Professores/Reunião	F9CAIA 1/25
PROLETO	everage.	DaTa.
Projeta de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
f proibido, no formo do Lei nº 5068 Art. 184 do Código Ci	f probleto, na farma da Lal nº 3988 Art. 184 da Código Clul Pend, a reprodução latal ou parcial desse describa, como também suo comunicação a torreiras, sem prévio	nunicoção a torreiras, sem prêvio

C A U A 121514 - 3 Rue Baile de Rio Brance, N 1,326-C - Catolè de Rocha/PB Telefone (83) 9960C-6232

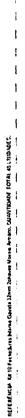
Eduardo Costa

DETA PEDE ELMERDS EV ACRI KOJACOR (PRETO) (Defar Lansah Justamente con o Acadoro, DETAINT OF NOT 8 8 Corte BB - Sala dos Professores/Reunião ESCALA-1/25 DETALHAMENTO DE FECHADURA Parde con Tathus sa Pritina. (Cor o Mara, a Delay Justemente con a Argustos. Pared on Mid Esperado Febros da Barco Acasco, com Dinabo de Franco de Fori, (Ver Detalka mento Pag Ch.) Deuthy or Jenes of With 18 Eliminate. Appare on the Express Seferical three Area can the se Area can Arebo na Cor (Perry et estatura falora.





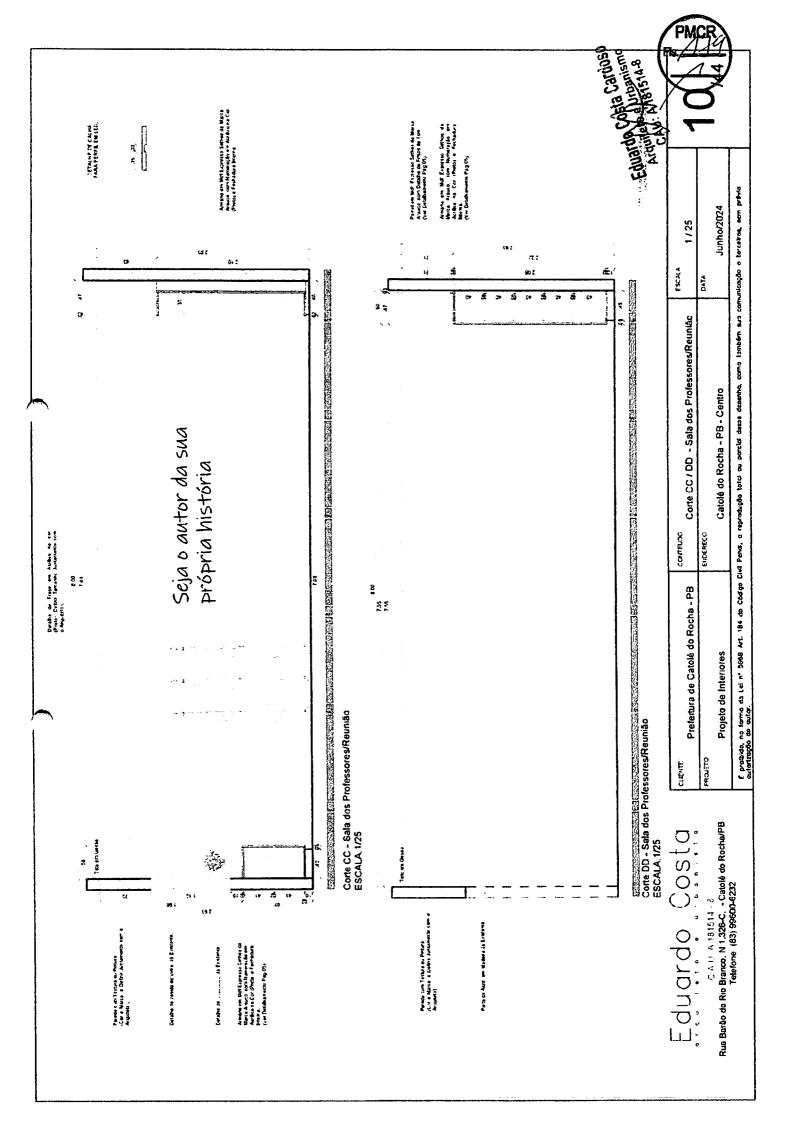


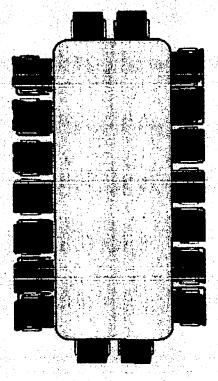


cuentr Prefeitura de Catolá do Rocha - PB	селтво Corte BB - Sala dos Professores/Reunião	ESCALA 1/25
PROJETO	ENDERECO	Data:
Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
É prolitio, no forma da Lei nº 5868 Art. 184 da Cládiga	E probles, no forms do Lei nº 5888 Art. 184 do Cédigo Civil Penoi, o reprodução total ou parcial dessa desenha, como tombém suo comunicação o terceiros, non prévia	unicação o terceiras, sem prévia

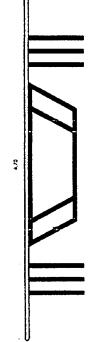
C \wedge U \wedge 181514 - 2 Rua Barão do Rio Branco, N 1,328-C, - Catolé do Rocha/PB Telefono (83) 9950C-6232

Eduardo Costa

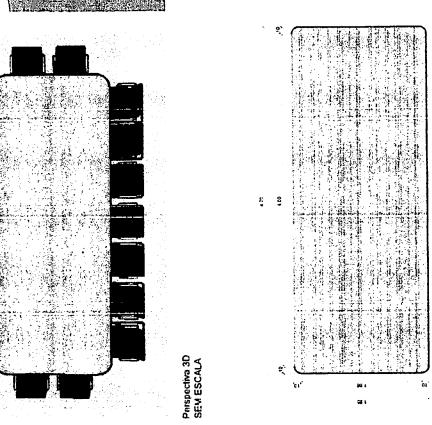




Perspectiva 3D SEM ESCALA



Vista Frontal • Mesa ESCALATOS



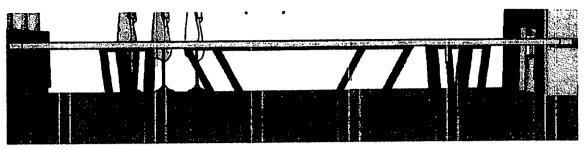
Eduardo Costa

Vista de Cima - Mesa Escata Ins

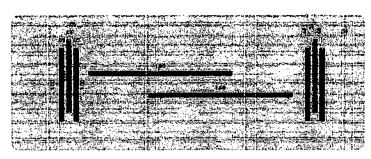
C.A.U. A 18151.6...3 Rua Bartio do Rio Branco, N 1,328-C., - Catolé do Rocha/PB Telefone (83) 99600-6232

	CLEATE	COMPUSIC	ESTAA
	Prefettura de Catolé do Rocha - PB	Tampo de Mesa - Sala dos Professores/Reunião	1/25
	MOJETO	EINEMECO	DATA.
æ	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
	E probido, na terma do Lei nº 3668 Art. 184 do C6dgo C.	f probles, na forma da Lei nº 5688 Mr. 184 do Cadgo Cird Pend, a reprodução tata da porcial dence desenha, como também sun comunidação a leireitos, sem prévia	unicação a tercebos, sam prêsia

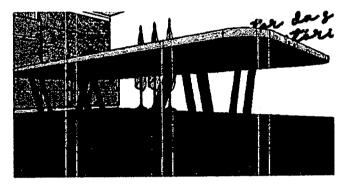
DETACHAMENTO DE NASE DE MESA



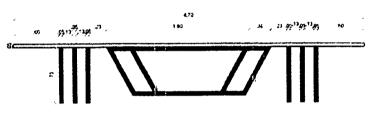
Perspectiva 3D SEM ESCALA



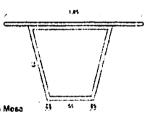
Vista do Cimo - Base da Mosa ESCALA 123



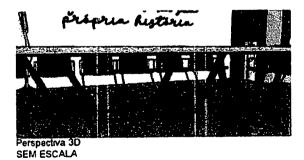
Perspectiva 3D SEM ESCALA



Vista Frontal - Base da Mesa ESCALA (CS

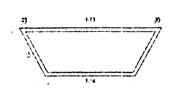


Vista Lateral - Base da Mesa ESCAUA (CS



pg 1100 90

1.13



Eduardo Costa Carouso Urbanismo Arturismo Artista A 181514-8

Eduardo Costa

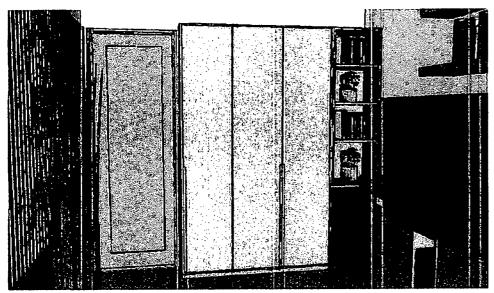
CAU A 181514 - 3

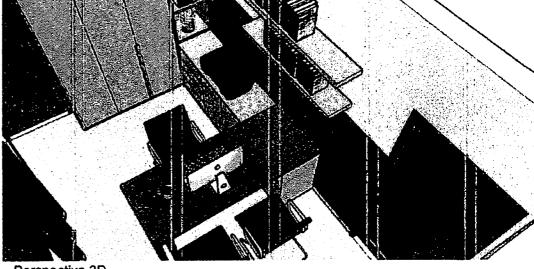
Rus Barão do Rio Branco, N 1,326-C, • Catolé do Rocha/PB Telefone (83) 99630-6232

CLIENTE	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	сиптию Base de Mesa - Sala dos Professores/Reunião	ESCALA 1/25
PROJETO		EIBERECO	CATA
	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
		all Banes a second-sala total ou perclet decre depends come tembles aus com	minutes a terretory seen product

E probido, no tormo do Lei nº 5008 Art. 184 do Código Civil Penor, a reprodução total ou parcial dessa desenha, como também sua comunicação a terceiros, sem prévia outorização do cultor.







Perspectiva 3D SEM ESCALA

Perspectiva 3D SEM ESCALA

Eduardo Costa

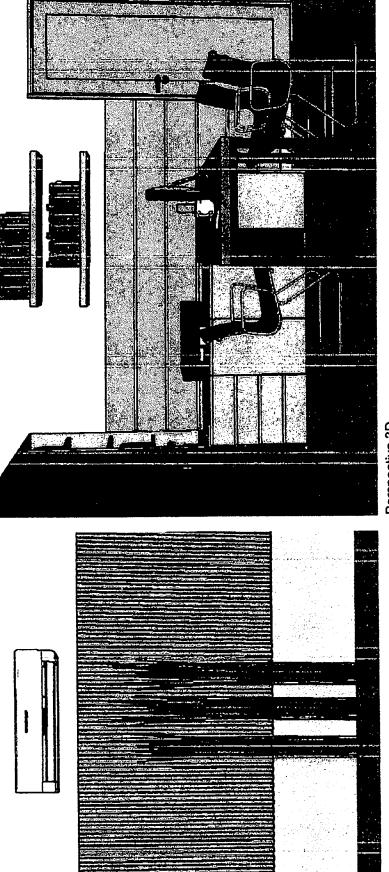
CAU A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1,326-C, - Catole do Rocha/PB Telefone: (83) 99600-6232

CUENTE	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	сонтвиоо Perspectivas 3D - Sala da Direção	ESCALA Sem Escala
PROJETO		THOERECO	CATA
	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB	Junho/2024

13

probléo, no forma do Lei nº 5988 Art. 184 do Código Civil Pena", a reprodução total ou parcial desse desenho, como também sua comunicação a terceiros, sem próvia utantacião do autar.



Perspectiva 3D SEM ESCALA

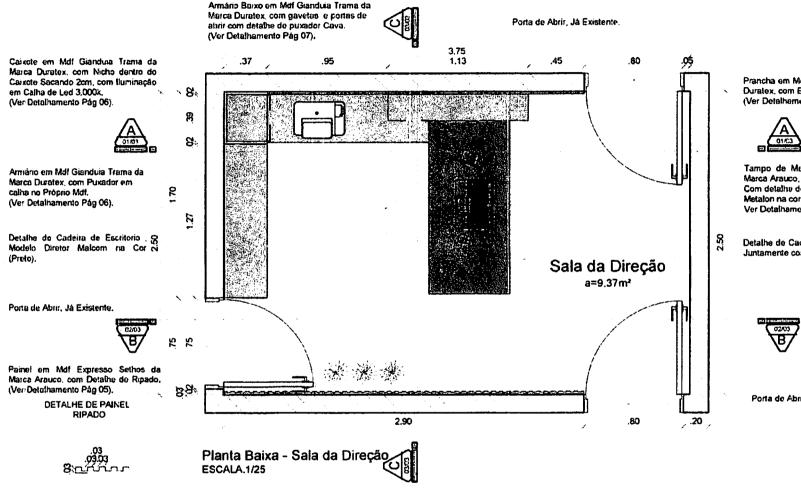
Perspectiva 3D SEM ESCALA

Eduard Control Control

CUENTE		CONTELIOO	ENCALA.
·	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	Perspectivas 3D - Sala da Direção	Sem Escala
PROJETO		C)3k30x3	DATA
	Projeto de interiores	Catolé do Rocha - PB	Junha/2024
C profit	ida, na farmo da Lei n° 3668 Art. 184- do Cédigo Ci	e probleto, no farmo do Lei nº 3808 Art. 184 do Cédigo Chú Pend, a restradução total ou parcial desse desenha, como tembém sus comunitação a tertaira, sem prévio	huntração o tenseros, sem prévio

Eduardo

Painel em Mdf Expresso Sethos da Marca Arauco, Com Detalhe de Frisos na Horizontal de (Ver Detalhamento Pág 04).



Prancha em Mdf Gianduia Trama da Marca Duratex, com Espessura de 5cm. (Ver Detalhamento Pág 04).



Tampo de Mesa em Mdf Expresso Sethos da Marca Arauco, com Espessura de Scm. Com detalho de Sustentação em Base (4cmx4cm) Metalon na cor (Preto). Ver Dotalhamento Pág 08)

Detalhe de Cadeira (Modelo a Definir Juntamente com o Arquiteto).

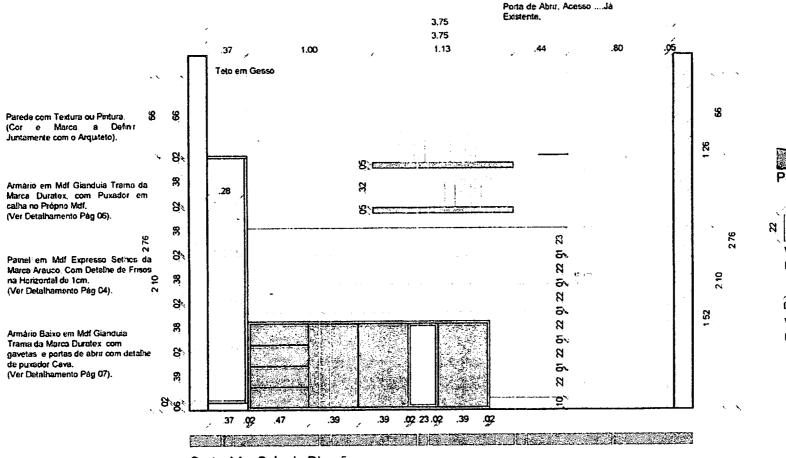
Porta de Abrir em madeiro. Já Existente.

Eduardo Costa

CAU A 181514 - 8 Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 99600-6232

ESCALA CLIENTE CONTEUDO Prefeitura de Catolé do Rocha - PB Planta Baixa - Sala da Direção 1/25 PROJETO ENDERECO DATA Projeto de Interiores Catolé do Rocha - PB Junhc/2024 É prolisida, no forma da Lei nº 5858 Art. 184 do Códiga Civil Penal, a reprodução total au parcial desse desenho, como também sun comunicação a torceiros, sem prévio

Prancha em Mdf Gianduia Trama da Marca Duratex, com Espessuro de 5cm. (Ver Detalhamento Pag 04).



DETALHAMENTO DE PRANCHA



Vista de Cima - Prancha ESCALA, 1/30

1.13

Vista Frontal - Prancha ESCALA,1/30

Corte AA - Sala da Direção ESCALA,1/25

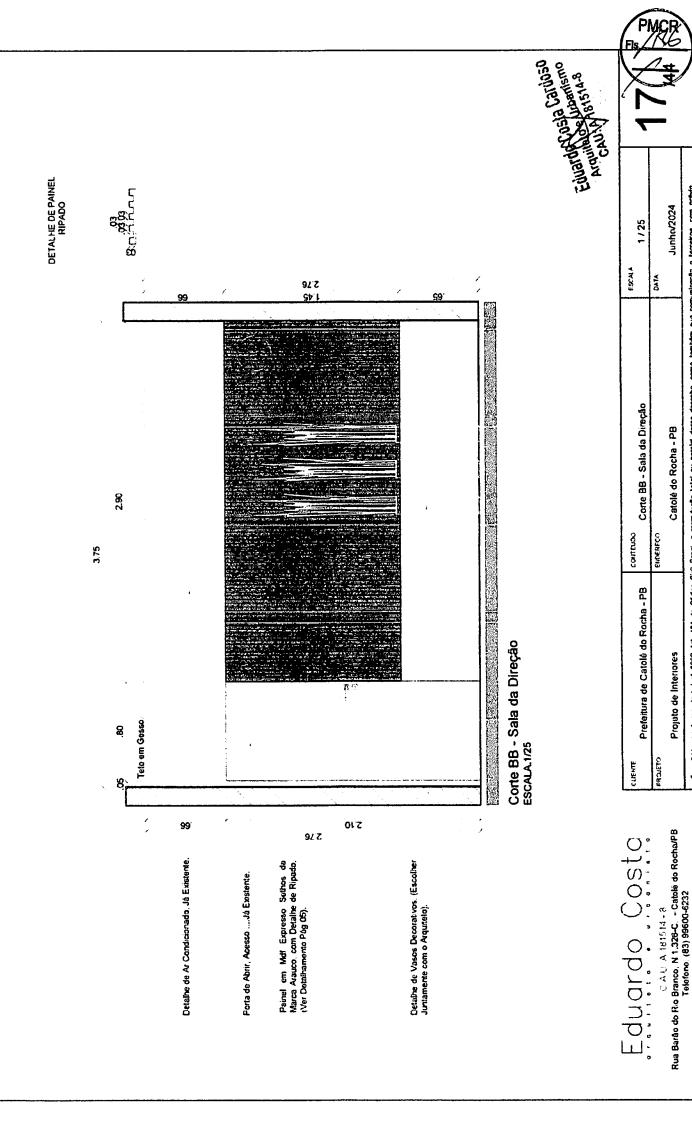
Eduardo Costa

CAU A 181514 - 8

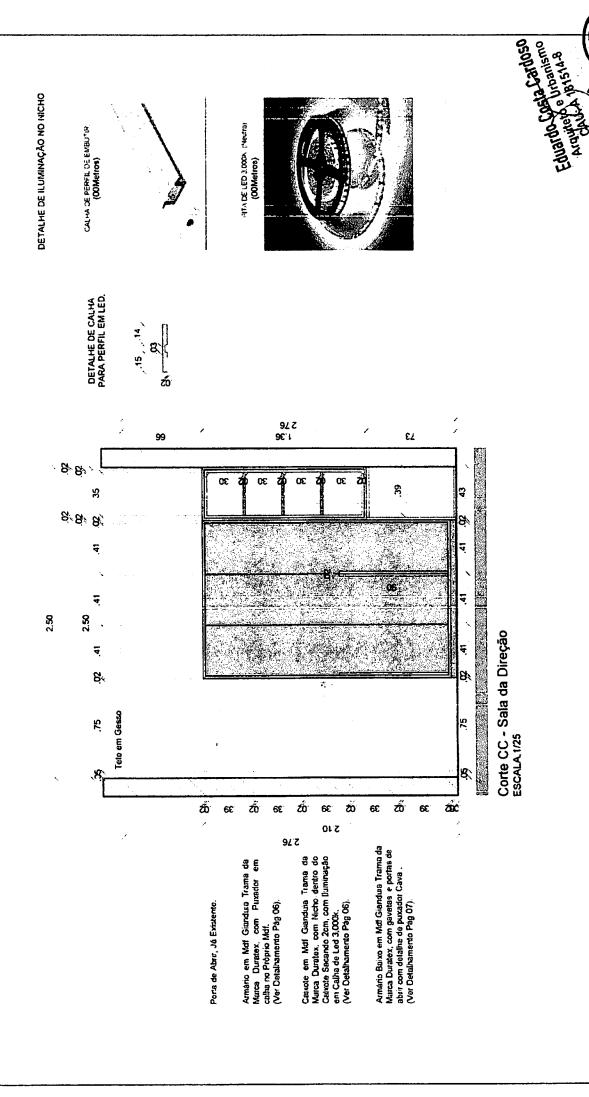
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 99600-6232

CUENTE	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	Corte AA - Sala da Direção	1 / 25
PROJETO		ENDENECO	DATA
P	Projeto de Interiores	Catelé do Rocha - PB	Junho/2024

outorização do autor.



E probleo, no formo do Lei nº 3868 Art. 184 do Cádigo Civil Penor, a reprodução totos do partial desse desenha, como tembém sun comunidação o tercetos, com prêhía outratogão do suías.



Junha/2024 1/25 FSCALA DATA Corte CC - Sala da Direção Catolé do Rocha - PB CONTRIBO Prefeitura de Catolé do Rocha - PB Projeto de Interiores PROETO CLIENTE

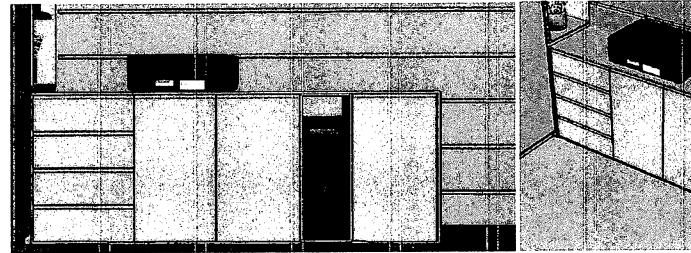
e probiblo, no farmo do Lei nº 5968 Art. 184 da Código Civil Penoi, a reprodução total ou partia dessa decemba, como também sua comunitação a terceiros, sem prêvia outoritação do cutor.

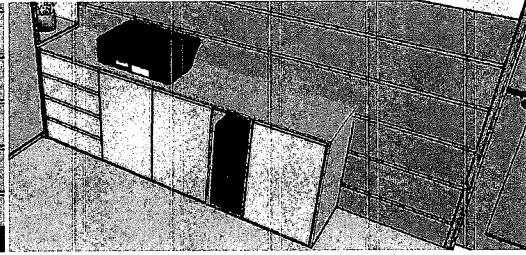
Rua Berão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catole do Rocha/PB Telefone (83) 99600-6232

CAU A 181514 - 8

Eduardo Costa

DETALHAMENTO DE ARMÁRIO BAIXO





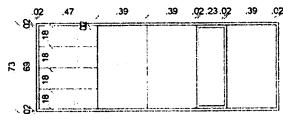
Perspectiva 3D **SEM ESCALA**

Perspectiva 3D SEM ESCALA

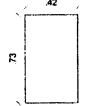
Armáno Baixo em Mdf Gianduia Trama da Marca Duratex, com gavetas e portas de abrir com detalhe de puxador Cava. (Ver Detalhamento Pág 07).



Vista de Cima - Armário Baixo ESCALA.1/25



Vista Frontal - Armário Baixo ESCALA, 1/25



Vista Lateral - Armário Baixo ESCALA.1/25

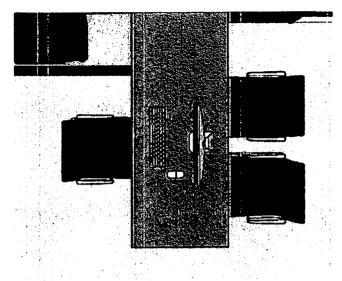
E	_ (5	U	(a	r	(ob		(こ	C) :	S	t	(J
	4	U	•	ŧ		t	•	•	u	•	b	đ	n	1	٠	•	٥

CAU A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C, - Catole do Rocha/PB Telefone (83) 99600-6232

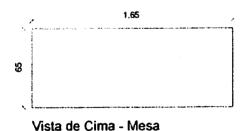
CLIENTE Prefeitura de Catolé do Rocha:- PB	CONTEUDO Detalhamento de Armário Baixo - Sala da Direção	1 / 25
PROSTO	EMDEREÇO	DATA
Projeto de Interiores	Catclé do Rocha - PB	Junho/2024

DETALHAMENTO DE TAMPO DE MESA



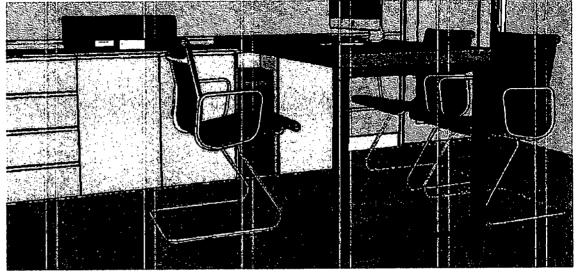
Perspectiva 3D SEM ESCALA

ESCALA,1/25

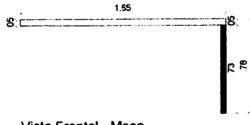


Tam

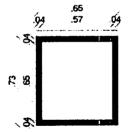
Tampo de Mesa em Mdf Expresso Sethos da Marcia Arauco, com Espessura de Scm. Com detalhe de Sustentação em Base (30cmx30cm) Metalon na cor (Preto).



Perspectiva 3D SEM ESCALA



Vista Frontal - Mesa ESCALA.1/25



Vista Lateral - Mesa ESCALA.1/25

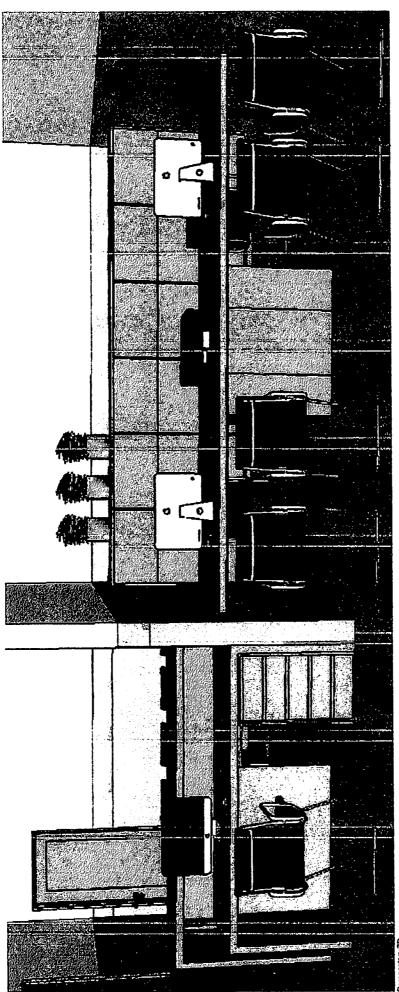
Eduardo Costa

CAU A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1,326-C, - Catolé do Rocha/P8 Telefone (83) 99600-5232

CUENTE	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	CONTEUDO Detalhamento de Tampo de Mesa - Sala da Diração	1 / 25
ROJETO	Tradition of Colors Controlled 1. 1.	ENDENEÇO	DATA
	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB:	Junho/2024

f probleto, na forma da Lei nº 5868 Art. 184- do Côdigo Civil Ponar, a reprodução total ou parcial dessenha, como também sus comunicação a terceixos, pam prêxia autorização do autor.



Perspective 3D SEM ESCALA

Education CAU A 131514 - 8

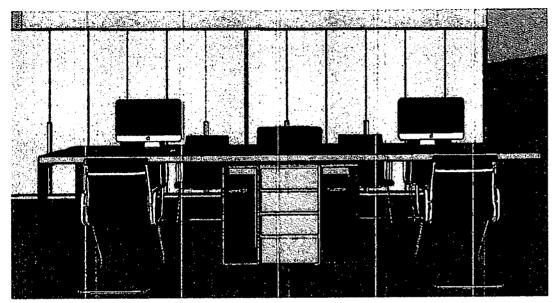
Rua Bardo do Rio Branco, N 1,326-C, - Catolé do Rocha/PB
Telefone: (83) 99600-6232

	cuente Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	courtupo Perspectivas 3D - Recepção	ESCALA
	PROUTO	ENDÍAFÇO	DATA
œ	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	nnr
	f explisition no forms so Lei n° 5968 Art. 184 so Codgo Civ	E prolitica, no forma da Lei nº 3868 Ari. 184 da Cadas Cha Pandi, a naznatupia balal au partia dessa dessanta, como tumbém sus comunicação a terce	unicação a terce

Court A (815) A Court of the Co

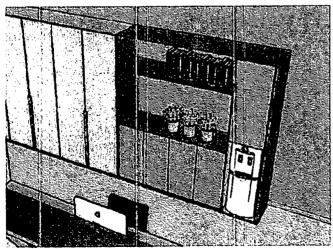
Sem Escala

lunha/2024 restor, sen prévia

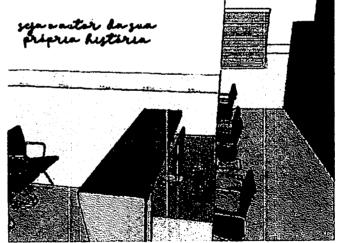


Perspectiva 3D
SEM ESCALA

Perspective 3D SEM ESCALA



Perspective 3D SEM ESCALA



Perspectiva 3D SEM ESCALA

Eduardo Costa Cardose Eduardo Costa Orbanismo Arquibella 181514-8

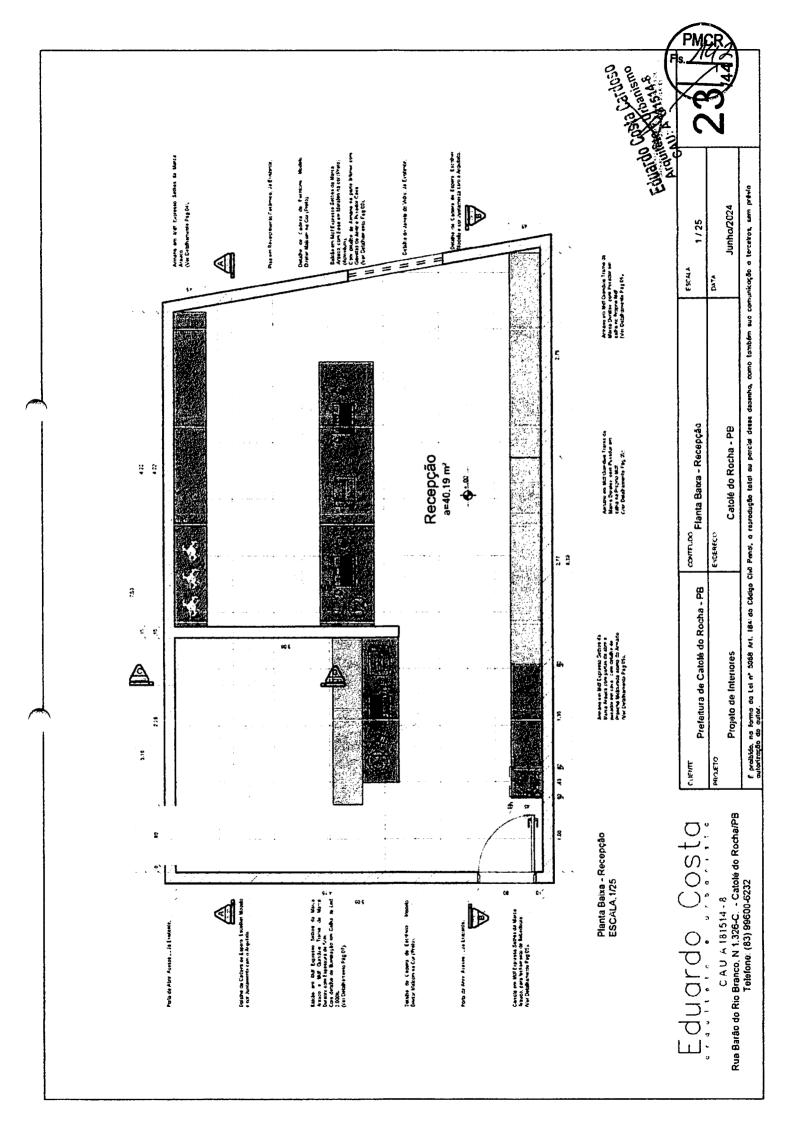
Eduardo Costa

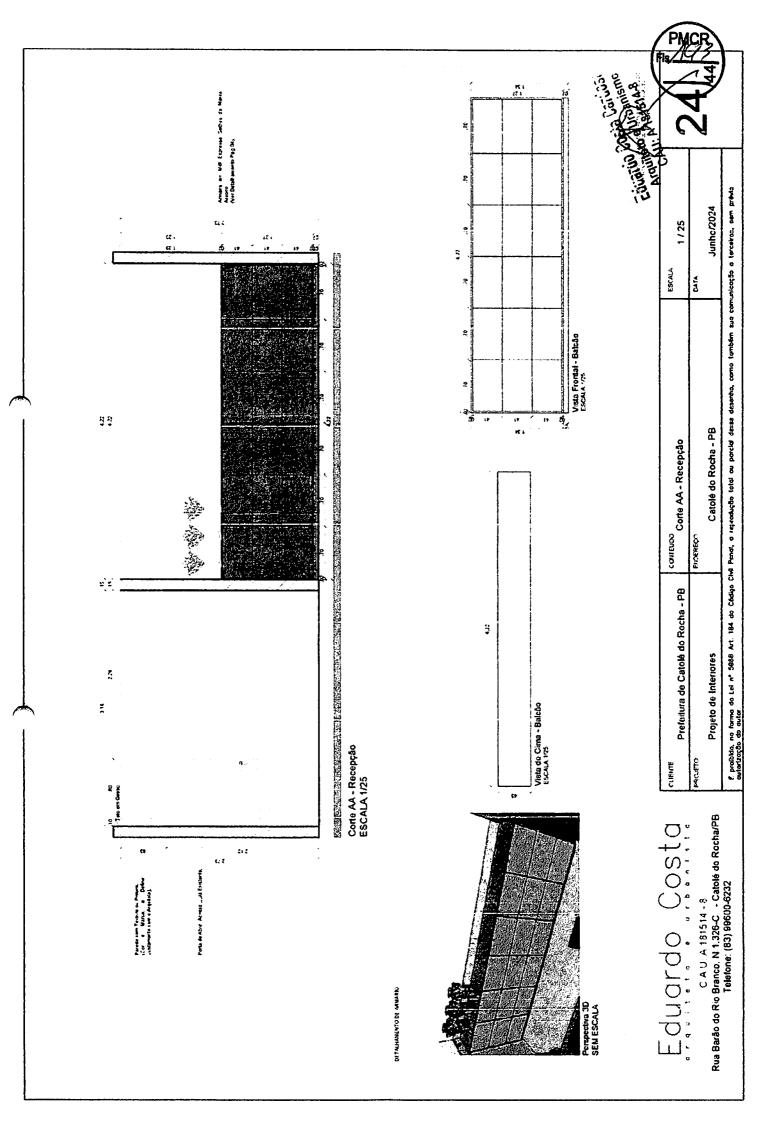
CAU. A 181514 - 8

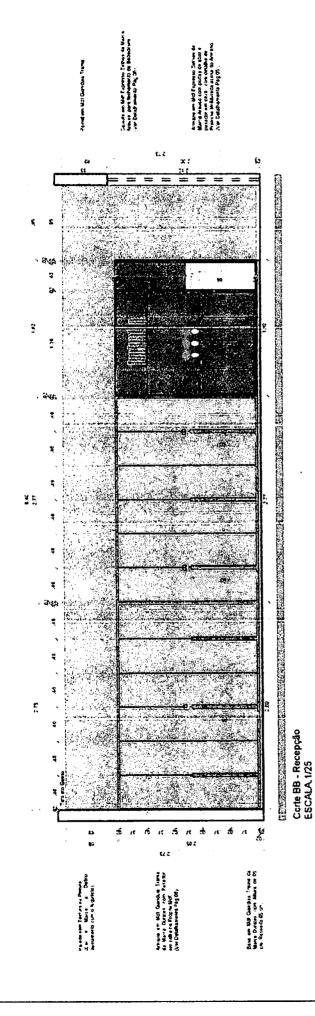
Rua Barão do Rio Branco, N 1,326-C, - Catolé do Rocha/P3 Telefone: (83) 99600-6232

CHEMTE	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	Perspectivas 3D - Recepção	€≪NA Sem Escala
PROJETO		ENDERECO	DATA
	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junha/2024

É prolbido, no forma do Lei nº 5988 Art. 184 do Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial desse depenha, como também sua comunicação a tercetra, sem prévia autorização do autor.







Ħ

DETALHAMENTO DE ARMÁRIO BAIXO

Vista Frontal - Armáno Baixo Escalatros

Vista de Cima - Armano Bano Escala vis

Vista Lateral - Armano Baxo escala 123

Educred Cocatol Cocato

~~ ·	ताहरतः Prefertura de Catclé do Rocha - PB	carruco Corte BB - Recepção	1/25
9	PROJETO	ENDEREÇO	IMIA
IPB	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB	Junhc/2024
	f probleta, no forme do Lei n° 5968 Art. 184 do Cédigo Ci	g probida, no forma do Lei nº 5968 Ari. 184 do Código Chel Penol, a reprodução total ou partid dessa dezenha, como tombém sua comunicação a tercebra, sem prévia	unicação o tercebos, sem prévio

Total Gen Parede can Tourne on Prefer a. Chr. e. Marca. a. Debor. Largariens (um o Arquita).

8

Chaldhe de Frase em Acritico es est (Mato) (Melo Tenucho Judianamio com a Matidiria).

Seja o autor da sua própria história

u:

Corte CC - Recepção ESCALA, 1/25

seja cauter da sua prispria história

Perspectiva 3D SEM ESCALA

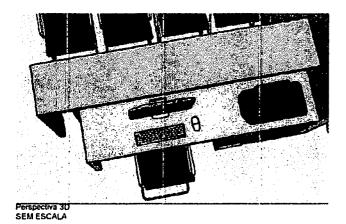
Eduardo Costa

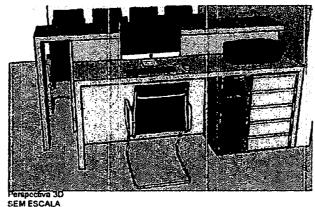
C A U: A 181514 - 8 Rua Barão do Rio Branco, N 1.328-C, - Catolé do Rocha/P Telefone: (83) 99600-6232

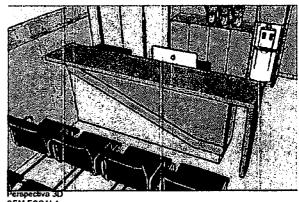
<i>7</i> -3 °	टास्पर Prefaitura de Catolé do Rocha - PB	contuco Corte CC - Recepção	ESSMA 1125
ı	PROJETO	емоемесо	CATA
РВ	Projuto de Interiores	Catole do Rocha - PB	Junho/2024

The contract of the state of th

E probists, no forma de Lai nº 3868 Art. 184 de Cédiço Cha Penoi, a rearodução tatal ou parcid desse descrito, como tembém sua comunicação a terestra, sem préhito ad outer.







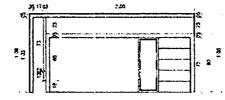
SEM ESCALA







Balcão em 1827 Geordina Trams de Stance Duratre com Essessiva de Sere. Com atratho de Bormação em Cabre de Lod 3,0005.



2.15



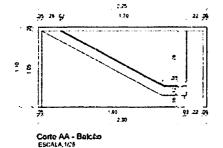
Armana priemer am Met Grandure Trama de Marza Durans com detatra de peradot Cora,

Vesta de Cirra - Belcão

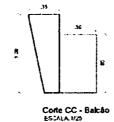


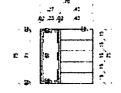


Vista de Cima - Armáno Inferior ESCALA 105









Vista Frontal - Armánio Interior

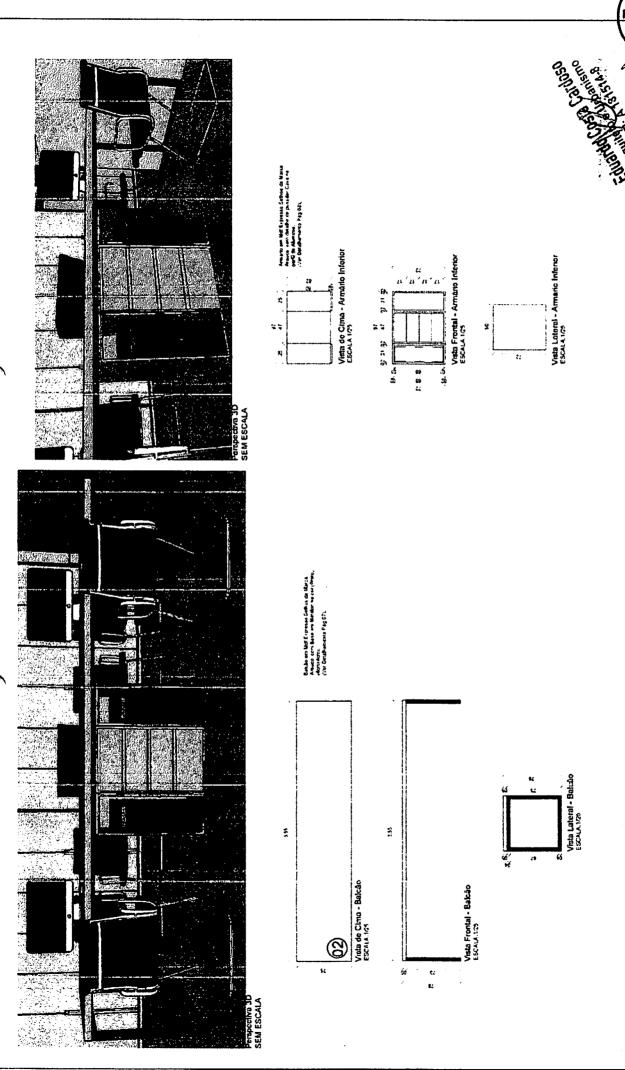
Eduardo Costa

CAU. A 181514-8 Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C. - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 99600-6232

сценте Prefuitura de Catolé do Rocha - PB	соитецью Detalhamento de Balcão 01 - Recepção	ESCALA 1/25
PROJETO	ENDEREÇO	DATA:
Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB	Junho/2024

É prolàido, na forma de Lei nº 5968 Art. 184 do Cádigo Civil Pena, a reprodução total ou parcial dessa desenha, como também sua comunicação a terceiros, sem prévia autorização da autor.

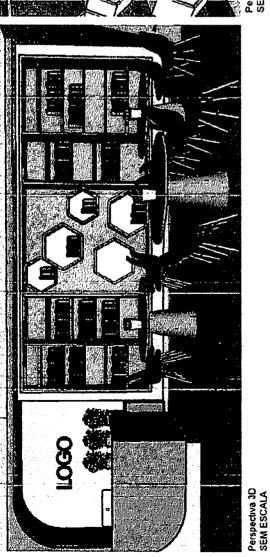
Eduardo de la Cardoso Arguna de la 1816148



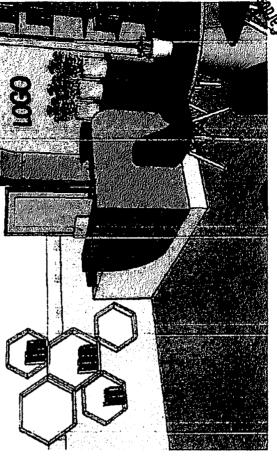
E probbido, no formo de Lei nº 5068 Ari. 184 do Cádigo Cirá Penos, a reprodução total ou porcial desas desenha, como tombém aua comunicação o terceiros, sem prévio abjentação do outer. Junho.2024 1 / 25 ESCALA DATA солтыээ Dataihamento de Balcão 02 - Recepção Catole do Rocha - PB Prefeitura de Catolé do Rocha - PB Projeto de Interiores Cily

> C.A.U. A. 181514 - 8 Rua Barão do Rio Branco, N. 1.326-C. - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 99600-6232

Eduardo Costa





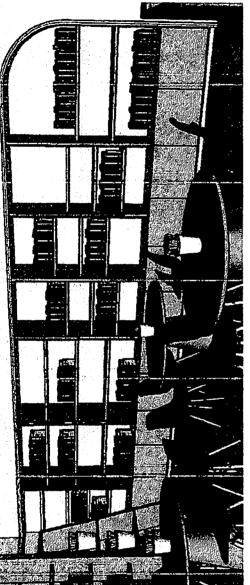


Perspective 3D SEM ESCALA

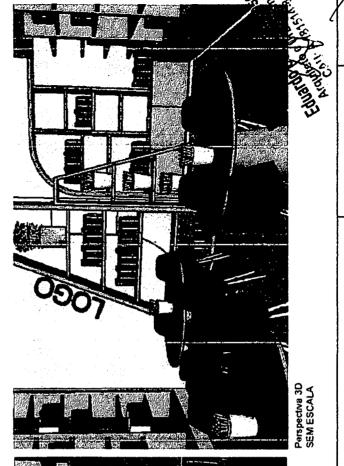
Eduardo Costa

Perspective 3D SEM ESCALA C A U A 131514 - 8 Rua Barão do Rio Branco, N 1,326-C, - Catolé do Rocha/PB Telefone: (83) 99600-6232

	CUENTE	CONTRUDO	ESCALA
	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	Perspectivas 3D - Biblioteca	Sem Escala
	PROJETO	ENDEGRECO	DATA
φ	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
	E crebide, no forme do Lei nº 5988 Art. 184 do Cédae Ch	E orobido. no formo do Lei nº 1998 Art. 184 do Códiso Chil Peno. o rescoaucho lotal ou percia desse dessenha, como tembém sua comunicación o lerceiros, cam prévio	unicocão o terceitos, cem prêvio



Perspectiva 3D SEM ESCALA



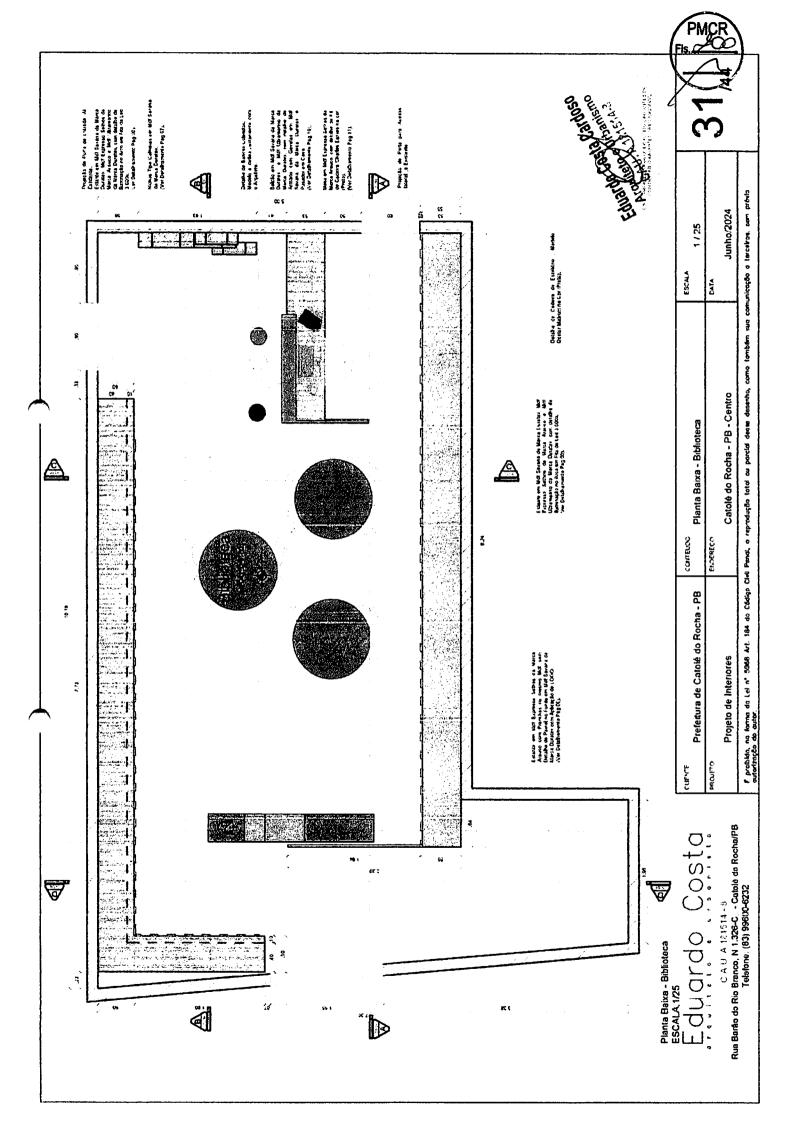
Perspectiva 3D SEM ESCALA

ките Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	comeupo Perspectivas 3D • Biblioteca	ESCALA Sem Escala
opero.	<i>وان0و</i> يوون	CATA
Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
F exabide, no forms do Lei n° 5988 Art. 184 do Códiso Civ	Feeblids no forms do Lei nº 5888 AV. 184 do Códico Civé Pena: a reproducto total ou parcital desse desemba, como tembém sua comunidacido a terceivas sem netwo	micección a terceiron para prefuto

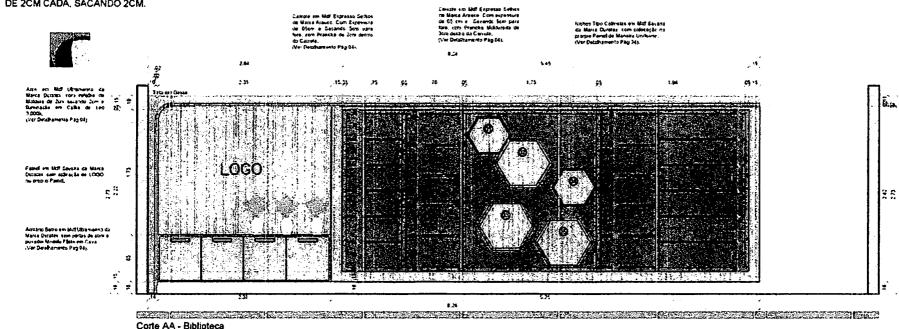
C A U A 181514-5 Rua Bardo do Rio Branco, N 1,328-C. - Catolé do Rochu/PB Telefono (83) 99600-6232

Eduardo Costa

Perspectiva 3D SEM ESCALA

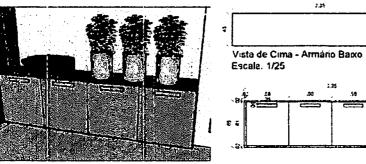


DETALHAMENTO DE MOLDURA DE 2CM CADA, SACANDO 2CM.



ESCALA, 1/25

DETALHAMENTO DE ARMÁRIO BAIXO

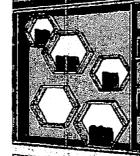


Vista Frontal - Armário Baixo

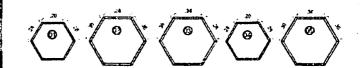
Escala, 1/25

Perspectiva 3D SEM ESCALA

DETALHAMENTO DE COLMEIAS







Perspectiva 3D

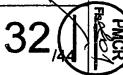
Eduardo Costa

CAU A 181514 - 8

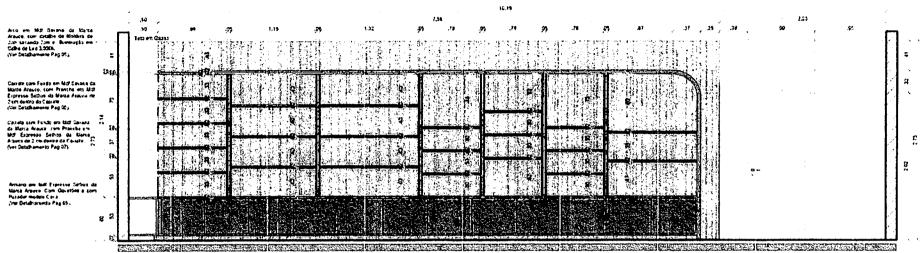
Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C; - Catolé do Rocha/PB Telefone. (83) 99600-6232

снеите Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	сонтвиго Corte AA - Biblioteca	FSCALA 1/25
MONETO	EMPEREÇO	DATA
Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024

É prolibido, no forma da Lei nº 5968 Art. 184 do Código Civil Penos, a reprodução total ou parcial desse desenha, como também sua comunicação a torceiras, sem próvia autorização do autor.

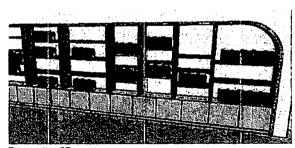


e. street es anol es câpese



Corte BB - Biblioteca ESCALA.1/25

DETALHAMENTO DE ARMÁRIO BAIXO



Perspectiva 3D SEM ESCALA

7.24 Vista De Cima - Gavetão Escala, 1/25 2 :

Vista Frontal - Armáno Baixo Escala, 1/25

outorização do autor.

Eduardo Costa

CAU A 181514 - 8

Rua Barão de Rio Branco, N 1.326-C. - Catolé do Rocha/PB Telefone. (83) 99630-6232

CHEME	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	CONTEUDO	Corte BB - Biblioteca		ESC4A 1/25	
FROJETO		ENDEREÇO			DATA	
	Projeto de Interiores		Catolé do Rocha - PB - Centro		Junho/2024	
6 214	to an Arman do Lat at SDAR and 184 do Cartan Ci	A Providence		40. 2.2. 22.2		_

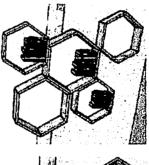


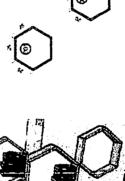
900 ž C1 Z Nation Type Comens en Met Sentra de Merre Derden. Paredo sem Tentura cul Pintura K.o. v. Nacia, is. Dictora Antalisente com a Arquidera)

bible on Merican de Mars Denter e Mericans de Mericans de Mericans de Merican des des de Mericans de M

DETALHAMENTO DE COLMEIA

Corte CC - Biblioteca ESCALA, 1/25





Perspective 3D SEM ESCALA

Perspectiva 3D SEM ESCALA

Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	conreubo Corte CC - Biblioteca	FSCALA 17.25
FROCTIO	ENDEREÇO	DATA
Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
2		

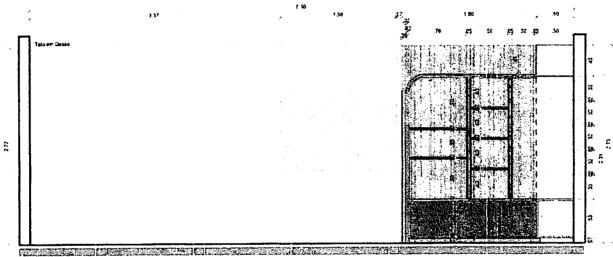
sus comunicação a terceiros, sem prêvia rebido, no famo do Lei nº 5968 Ari. 184 do Cádiço Che Pendi, a reprodução bolci ou porcial demes Artação do cular.

C.A.U.A.181514.8 Run Bardo do Rio Branco, N.1.328-C. - Catolb do Rocha/PB Teletone: (63) 99800-6232

Eduardo Costa

DETALHAMENTO DE MOLDURA DE 2CM CADA, SACANDO 2CM.





Arso om thill Garana de Marta Aragio sers deralho de Militara de Jim estando Jim e llaminação em Calhe de Led 3,000k (Ver Detalhamento Pag Ch_h

Cattons com Fundo en Mill Savera da Marca Assuco, com Prencha en Mill Espresso Schoo da Musta Arbuco do 7 cm ambro do Casselo (Sve Detablamano Pag CS.)

Amano on this Express Settins de Marie Aracto Com Garetiles e com Fisado modelo Casa. (Ver Detalhamento Pag ES).

Corte DD - Biblioteca ESCALA.1/25

Eduardo And Carouso

Eduardo Costa

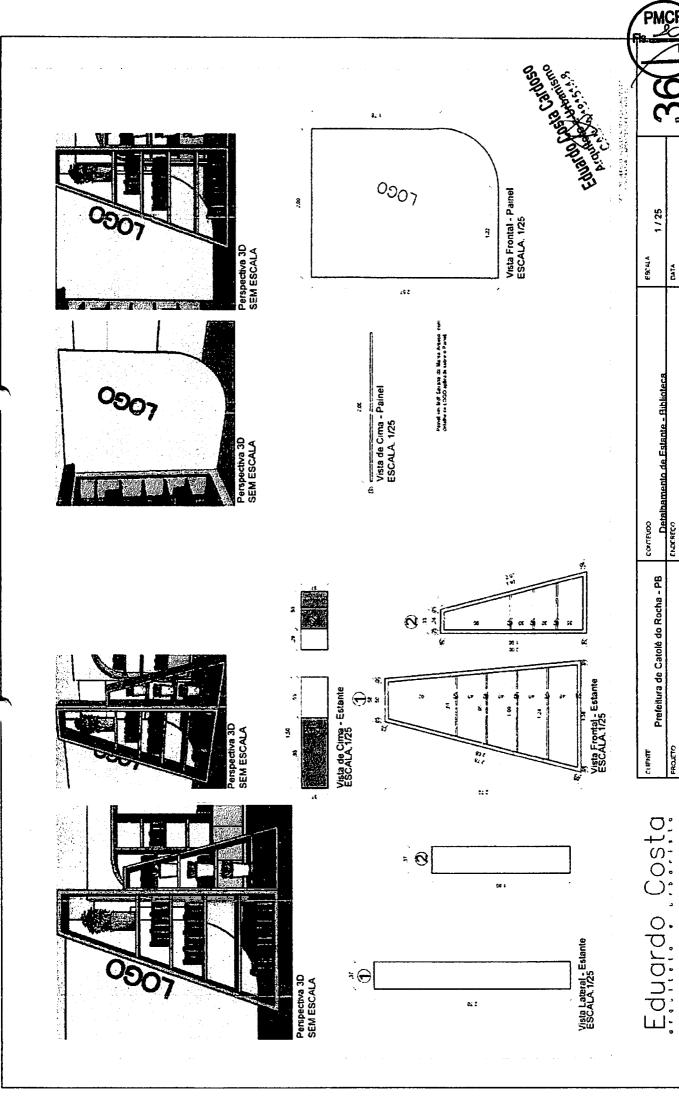
CAU. A 181514 - 8

Rua Barão do Rio Branco, N 1.326-C; - Catolé do Rocha/PB Telefono: (83) 99600-6232

Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	сонтворо Corte DD - Biblioteca	1 / 25
PROJETO	ENCEREÇO	DATA
Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junha/2024
		-

35

E probida, no formo do Lei nº 5968 Art. 184 do Código Civil Penos, a reprodução total ou parcial desse desenha, como também sua comunicação a terceiros, cem prévia autorização do artor.



F problem no forms do Lei n° 5868 Art. 184 do Código Cirl Pond, o reprodução total ou portial desse desenho, como tombém suo comunicação a tercebra, som prêhid autoridos do suitos

Catolé do Rocha - PB - Centro

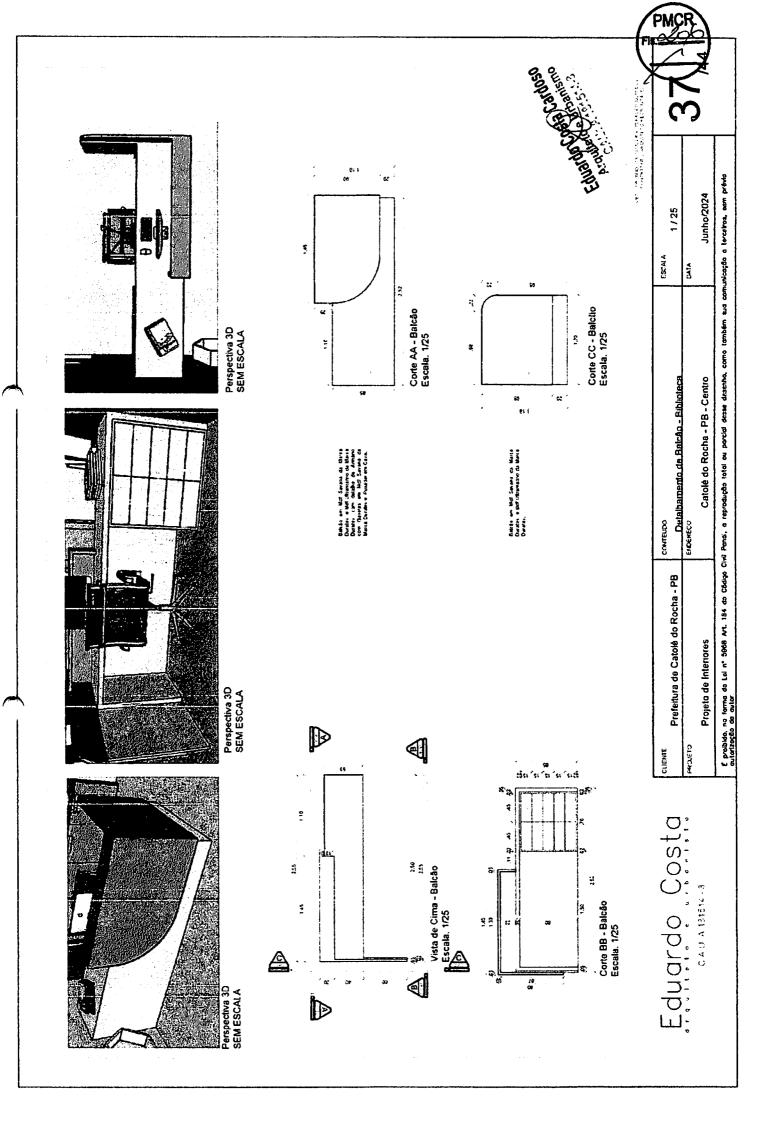
Projeto de Interiores

C A (J. A 191514 - 8 Rua Bartio de Rio Branco, N 1,328-C, - Catolis do Rocha/PB Telefone: (83) 99630-6232

PROJETO

Junho/2024

DATA



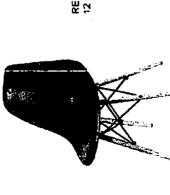


8

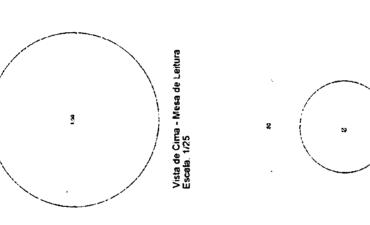
Perspectiva 3D SEM ESCALA



Perspective 3D SEM ESCALA

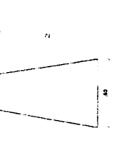


REFERÊNCIA: Cadeira Okr Eames Na cor (Preto). 12 unidades.



Vista Frontal - Mesa de Leitura Escala: 1/25

Vista Frontal - Base de Mesa de Leitura Escala, 1/25



Vista de Cima - Baso de Mesa de Leitura Escala, 1/25

CLIENTE Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	conrund Corte AA - Detailhamento de Mesa	ESCALA. 1/25
Proueto	времесо	DATA:
Projeto de Interiores	Catole do Rocha - PB - Centro	Junho/2024

E probido, no formo da Lei nº 5868 Art. 184 do Cádigo Chili Penoi, o reprodução total de parcial dessa desenha, como tembêm sua comunitação o tercatros, pem prévia confração do sutar.

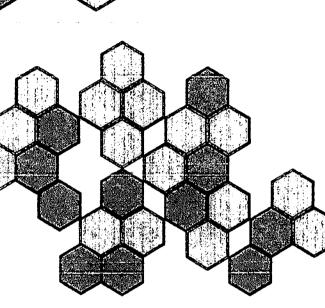
\$\times 0 \times 0 \t

Eduardo Costa

Perspectiva 3D SEM ESCALA

12 UNIDADES

16 UNIDADES



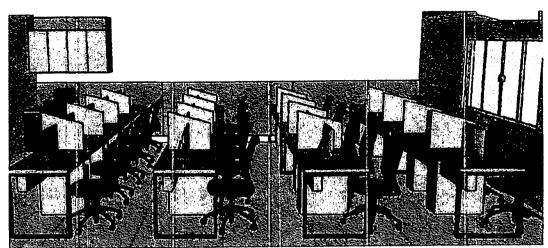
Vista de Cima - Colmeia de Teto Luminoso



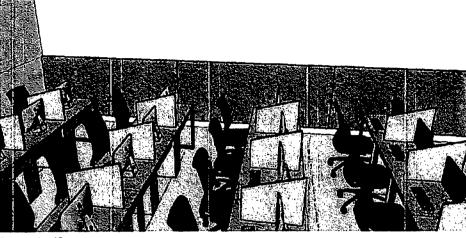
Eduard Coche Coche

_	CUENTE	CONTENDO	ESCAA
) °	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	Detalhamento de Comeias de teto	1/25
	PROJETO	BIDENECO	CATA
a/PB	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
	E orebida, na forma da Lei nº 5968 Art. 184 do Côdigo Ci	E oribida, no forma da Lei nº 1966 Ari. 184 do Código Chil Pans, o respoktão tota ou portia desa distenha, como (ombém sua comunidadão o forcatos, som i	unicacão o terceiros, pom

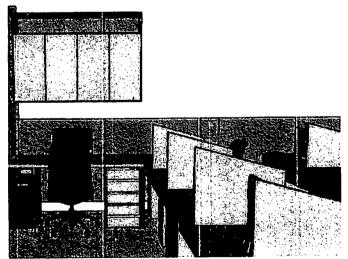
24 n prêvia



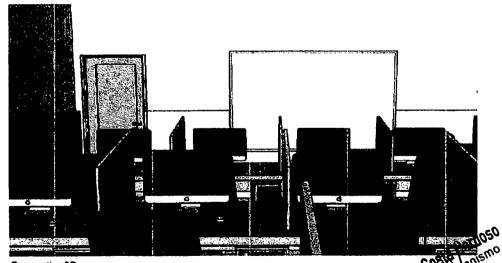
Perspectiva 3D SEM ESCALA



Perspective 3D SEM ESCALA



Perspectiva 3D SEM ESCALA



Perspective 3D SEM ESCALA

Eduardo Costa

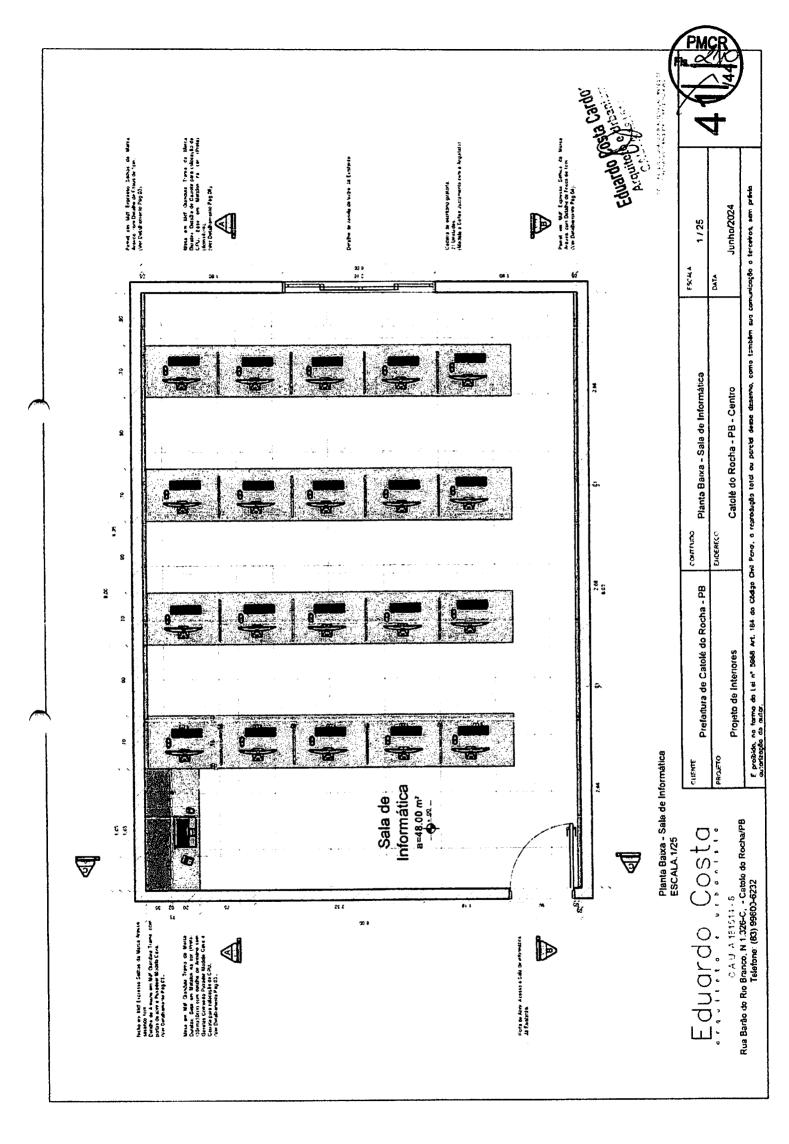
CAU A 181514 - 8

Rua Barão de Rio Branco, N 1.326-C, - Catolé de Rocha/PB Telefone (83) 99603-8232

CUENTE Prefetura de Catolé do Rocha - PB	contrutos Perspectivas 3D - Sala de Informática	ESCALA Sem Escala
FRO.ETO	ENDERECO	DATA
Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
		

E prolibido, no forma da Lei nº 5658 Art. 184 da Código Civil Penal, a reprodução total ou parcial desse desenho, como lambém sua comunicação o terceiros, sem prêvia outorização do autor.





2 8 3 Corte AA - Recepção ESCALA, 1/25 35 ′ €: 30.2 į ez 9: Amprices police on MP Gaudus Trans con-parts de ton e Pueble Medific Cere. Note an Mel Expesso before da Usera Armos search lizer. Panal are skill figureso Samos da silaca Arace esm Delakta da Frast de 1911.

DETALHANDATO DE ARMARIO BUNO E CAKOTE PANA COLOCAÇÃO DE JPU

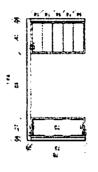




Perspective 3D SEM ESCALA



Vista De Cima - Armário Balxo Escala. 1725



Vista Frontal - Armério Baixo Escata 1228



CUENTE	Prefeitura de Catolé do Rocha - PB	Correction Corre AA - Sala de Informática	ESCALA 1/25
PROCTO		ENDEREÇO	Duta
-	Projeto de Interiores	Catolé do Rocha - PB - Centro	Junho/2024
e area Ph	As forms do tel o* 5968 Art. 184 do Códos Ci	f worken an forman on tall of 5068 Art. 184 do Codoso Cité Pend, a reproduction total on percied desse desserve, come tembém sun comunitação a terraters, com prévio	nunicação a terceiros, com prêvio

C Δ U Δ 761514 - 8 Rua Barbo do Rio Branco, N 1.328-C, - Catalò do Rocha/PB Telefono (83) 99560-6232

